



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	6
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8
JUNTA MÉDICA	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	17
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	18
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	23
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	23
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	23
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	44
ATOS DO LEGISLATIVO	46



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 65.099, DE 18 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R\$ 11.612,90 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 22, inciso VI da Lei nº 6.433 de 3 de janeiro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade da alteração orçamentária visando atender à Emenda Impositiva nº 169/2024 do Vereador Wilson Tabalipa, com a modificação do beneficiário, de acordo com o autorizo do Poder Legislativo por meio do Ofício nº 093/2025IGABVWT; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 11.886/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica Transferido no Orçamento-Programa a importância de R\$ 11.612,90 (onze mil, seiscentos e doze reais e noventa centavos) a seguir discriminada:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08001– Secretaria Municipal de Esportes
2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas



3350.41.00.00 15000003 Contribuições R\$11.612,90

TOTAL.....R\$11.612,90

Art. 2º Para dar cobertura a Transferência prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

126000-Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08001– Secretaria Municipal de Esportes
2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas
4490.52.00.00 15000003 Equipamentos e Material Permanente
R\$11.612,90

TOTAL.....R\$11.612,90

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de junho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.100, DE 18 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 160.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 6.433 de 3 de janeiro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade do reforço orçamentário com o intuito de firmar parcerias com organizações da sociedade civil; e

CONSIDERANDO que a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 11.895/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Remanejado no Orçamento-Programa a importância de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) a seguir discriminada:

Órgão: 17000 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Unidade Orçamentária: 17001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
0824300572.054 – Fimar Parcerias com Entidades não Governamentais
3350.43.00.00 15000000 Subvenções Sociais R\$ 160.000,00

TOTAL.....R\$ 160.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS
0824400722.186 – Gestão da Parceria com Entidades não Governamentais
3350.43.00.00 15000000 Subvenções Sociais R\$ 160.000,00

TOTAL.....R\$ 160.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de junho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.101, DE 18 DE JUNHO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 50.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 9º, inciso IV da Lei nº 6.435, de 3 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO o intuito de firmar parceria com entidade não governamental; e

CONSIDERANDO o superávit financeiro apurado em 31/12/2024, na conta bancária nº 5565-4 do Banco do Brasil; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 11.892/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 17000 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Unidade Orçamentária: 17001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
0824300572.054 – Fimar Parcerias com Entidades não Governamentais
3350.43.00.00 25000000 Subvenções Sociais R\$ 50.000,00

TOTAL.....R\$ 50.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de junho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.102/2025

REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA VALQUIRIA LOPES DA COSTA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE SECRETARIA I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.369/2025/Semed - Processo Administrativo nº 1.097/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação, com efeitos retroativos a 3 de junho de 2025, da designação da servidora VALQUIRIA LOPES DA COSTA, matrícula 6807, da função gratificada de ASSISTENTE DE SECRETARIA I - FG-12, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de junho de 2025.



Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.103/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE GIVANETE MARIA DE MOURA SOUZA NO CARGO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 11.972/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 23 de junho de 2025 a 22 de junho de 2026, de GIVANETE MARIA DE MOURA SOUZA no cargo de CUIDADORA DE ALUNOS - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de junho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.104, DE 18 DE JUNHO DE 2025

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a qualificação e padronização nas aquisições de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira e demais unidades administrativas de atenção básica e de média e alta complexidade de saúde municipal, no atendimento dos padrões técnicos de qualidade, assistência segura e racionalização sistemática; e

CONSIDERANDO os Processos Administrativos Eletrônicos nºs 6.677 e 8.306/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A instituição, no período de 1º de junho a 30 de setembro de 2025, da Comissão Especial Técnica para Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes e de Consumo para às Unidades de Atenção Básica, o Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira e demais Unidades Administrativas de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde - Semus, composta pelos servidores:

Presidente: Adriana Benatti Bilheiro
Membros: Dalvelena Josefa Pinheiro de Souza
Ivone Cândido de Oliveira Santos
José Carlos Trombim
Leonemar Bittencourt de Medeiros

Parágrafo único. A Comissão deverá:

I - coordenar, avaliar e supervisionar o processo para aquisição de equipamentos e materiais médico-hospitalares, na etapa de julgamento técnico qualitativo e quantitativo, bem como avaliar a oportunidade e conveniência da aquisição;

II - participar da elaboração do termo de referência, prestando suporte técnico aos Setores de Convênios e de Compras, nas especificações dos equipamentos e materiais médico-hospitalares, permanentes e de

consumo;

III - cooperar nos processos licitatórios da Semus, utilizando o método descritivo, identificando com clareza as características físicas, mecânicas, de acabamento e desempenho;

IV - participar da elaboração de editais de aquisição de equipamentos, materiais médico-hospitalares e medicamentos, quando solicitado pelos Setores de Convênio e de Compras;

V - encaminhar a listagem de produtos para a ciência e concordância do Secretário Municipal de Saúde, bem como informar ao mesmo as demandas surgidas no processo;

VI - analisar e validar todas as pesquisas de mercado quanto às informações técnicas do objeto a ser licitado;

VII - analisar qualitativamente os itens ofertados em licitações, cuja avaliação técnica será necessária para aceitação ou desclassificação do produto, quando solicitado pelos Setores de Convênios e de Compras da Semus ou pelo Setor de Licitações;

VIII - acompanhar as execuções dos convênios;

IX - emitir parecer técnico; e

X - desempenhar outras atividades afins.

Art. 2º Ficam revogados os Decretos nºs 63.192, de 9 de agosto de 2024; 63.961, de 20 de janeiro de 2025; e 64.115, de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de junho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.105/2025

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA REFERENTE À UNIDADE ADMINISTRATIVA ASSESSORIA JURÍDICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX e a alínea "a", XXXI, art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com a alínea "a", inciso VI, art. 84 da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO a necessidade de organização e funcionamento da administração municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração da estrutura organizacional básica da Administração Direta referente à unidade administrativa ASSESSORIA JURÍDICA, criada pela Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 6.437, de 29 de janeiro de 2025, com a seguinte redação:

1. CHEFIA DE GABINETE DO MUNICÍPIO
(...)
- 1.19 Assessoria Jurídica
(...)
2. PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
(...)
- 2.4 Assessoria Jurídica
(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de junho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.106/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE POLIANE PEDERIVA BARBOSA QUASNE NO CARGO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 11.975/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 23 de junho de 2025 a 22 de junho de 2026, de POLIANE PEDERIVA BARBOSA QUASNE no cargo de CUIDADORA DE ALUNOS - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de junho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.107/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE JANAÍNA SILVA ROCHA NO CARGO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 12.208/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 23 de junho de 2025 a 22 de junho de 2026, de JANAÍNA SILVA ROCHA no cargo de CUIDADORA DE ALUNOS - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de junho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.108/2025

EXONERA A SERVIDORA LUCINEIDE ROMAN DE ARAUJO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 427/2025/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.095/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2025, da servidora LUCINEIDE ROMAN DE ARAUJO, matrícula 16560, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-11, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de junho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.109/2025

EXONERA A SERVIDORA MARILZA ALVES DE LIMA SANTANA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 427/2025/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.095/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 13 de junho de 2025, da servidora MARILZA ALVES DE LIMA SANTANA, matrícula 16732, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-11, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de junho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.110/2025

NOMEIA A SERVIDORA CÉLIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS BATISTA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 427/2025/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.095/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 18 de junho de 2025, da servidora CÉLIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS BATISTA, matrícula 4065, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-11, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 6.525, de 11 de junho de 2025.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de junho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**DECRETO Nº 65.111/2025**

NOMEIA INGRID GABRIELA LAURINDO SILVA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE DIVISÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.423/2025/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.097/2025,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de 23 de junho de 2025, de INGRID GABRIELA LAURINDO SILVA no cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE DIVISÃO - CPC-12, Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.1.3.1, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 6.525, de 11 de junho de 2025.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de junho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.112/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE ANA CAROLINA ALBANO DE MEDEIROS NO CARGO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 12.250/2025,

DECRETA:

Art. 1º A contratação, no período de 24 de junho de 2025 a 23 de junho de 2026, de ANA CAROLINA ALBANO DE MEDEIROS no cargo de CUIDADORA DE ALUNOS - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de junho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.842/2025

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO (PADS) PARA APURAR ABANDONO DE CARGO POR SERVIDORA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 18, 19, 49 e seguintes da Lei Complementar nº 336/2025 (Código Disciplinar dos Servidores Públicos de Vilhena-RO),

CONSIDERANDO os documentos anexados ao Memorando nº 1300/2025/SEMED, que demonstram a ausência injustificada da servidora por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

CONSIDERANDO os Editais de Chamamento nº 001/2025, 002/2025 e 003/2025, publicados em 12/05/2025, 19/05/2025 e 28/05/2025, respectivamente, que convocaram a servidora para regularizar sua situação, sem comparecimento; e

CONSIDERANDO as folhas de frequência dos meses de abril e maio de 2025, que comprovam a ausência intencional da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar o abandono de cargo por servidora, ocupante do cargo de Professor Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), nos termos do art. 19 da LC nº 336/2025.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Processante, conforme art. 43 da LC nº 336/2025:

Presidente: Grazielle Cristina Bassetto – matrícula 12263
Membros: Viviane Aline Hartmann - matrícula 6794
Célia Cristina da Silva Ribeiro - matrícula 12122

Art. 3º Determinar que a Comissão Processante:

I - Cite a servidora, pessoalmente ou por edital, para apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias (art. 49, §1º da LC nº 336/2025);
II - Apure os fatos com base nos documentos anexados (folhas de frequência, editais de chamamento);
III - Elabore relatório conclusivo em até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período (art. 49, §5º).

Art. 4º O PAD seguirá o rito sumário (art. 49 da LC nº 336/2025).

Art. 5º Fica resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme art. 3º da LC nº 336/2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 17 de junho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.843, DE 18 DE JUNHO DE 2025

HOMOLOGA O RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PROCESSANTE, NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3388/2021 INSTAURADO PARA APURAR IRREGULARIDADES NA TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e nos termos do art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 336/2025,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 336/2025, que dispõe sobre o regime disciplinar dos servidores públicos do Município;

CONSIDERANDO a conclusão da Comissão no sentido de que não restou comprovada a participação de servidores públicos em atos irregulares, conforme detalhado no referido relatório; e

CONSIDERANDO as recomendações da Comissão, especialmente no que tange ao encaminhamento de cópia integral dos autos ao Ministério Público e à necessidade de normatização dos procedimentos de alienação de bens públicos;

RESOLVE:



Art. 1º HOMOLOGAR, em todos os seus termos, o Relatório Final da Comissão Especial Permanente de Sindicância e Processo Disciplinar instaurada para apurar supostas irregularidades na transferência do imóvel denominado Lote 01, da Quadra 99, do Setor 03, constante do Processo Administrativo nº 3.388/2021.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento de cópia integral dos autos do processo ao Ministério Público, para as providências que entender cabíveis, em consonância com as recomendações da Comissão.

Art. 3º DETERMINAR à Secretaria Municipal de Terras que, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, elabore proposta de normatização dos procedimentos de cessão, doação e alienação de bens públicos, visando a garantir a transparência e a legalidade de tais atos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 18 de junho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025/PMV

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 8051/2025/SEMAD, referente ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de PÃES, BOLOS E CAFÉ destinados a atender às demandas das secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Vilhena, dos itens 01 a 13. Considerando que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente, com o Decreto Municipal Art. 69º do Decreto Municipal nº 59.677/2023 e legislações correlatas, e ainda considerando o Parecer Jurídico nº 304/PGM/2025, constante nos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO PELA EMPRESA:

Em favor da empresa MULTICOM COMERCIO MULTIPLO DE ALIMENTOS LTDA – 05.656.062/0001-70, o item 01 no valor de R\$ 383.045,30 (Trezentos e oitenta e três mil, quarenta e cinco reais e trinta centavos.).

Em favor da empresa JADY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – 40.770.822/0001-76, o item 02 no valor de R\$ 142.234,56 (Cento e quarenta e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Em favor da empresa PIZZARIA E PANIFICADORA VERIDIANA LTDA – 23.844.698/0001-27, os itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13 no valor de R\$ 1.294.970,96 (Um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e setenta reais e noventa e seis centavos).

Em favor da empresa WESLEY DOS SANTOS LTDA – 55.477.710/0001-07, o item 11, no valor de R\$ 1.035,30 (Mil e trinta e cinco reais e trinta centavos).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 1.821.286,12 (Um milhão, oitocentos e vinte e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e doze centavos).

Publique-se:

Vilhena-RO, 18 de junho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 12 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025

Processo Administrativo nº. 7532/2025

Contratante: Fundação Cultural de Vilhena. CNPJ: 17.390.962/0001-05. Contratado: CARLETTO GESTAO DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 08.469.404/0001-30.

Objeto: contratação de empresa especializada em serviço de gestão de frota, para prestação de forma contínua de manutenções preventivas e corretivas dos veículos e maquinários/equipamentos pertencentes à Frota Oficial da Fundação Cultural de Vilhena, incluindo o fornecimento de peças e acessórios originais, genuínos ou paralelos e serviços de mecânica em geral, executadas por meio de redes de estabelecimentos credenciados, com a utilização de Sistema de Controle e Gestão totalmente online, utilizando tecnologia inteligente e avançada, e ou com opções integradas que envolvem o uso de cartões magnéticos ou microprocessados com chip.

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Prazo: 12 meses.

Data: 09.05.2025

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 12 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2025

Processo Administrativo nº. 9409/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ nº 10.886.827/0001-06.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens terrestre estadual e interestadual, para atender as demandas da SEMED, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Cotações, Pedidos de Compras e Justificativas, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2024/SEMAD/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 016/2024.

Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Prazo: 12 meses.

Data: 19.05.2025

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 15 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2025

Processo Administrativo nº. 490/2025

Contratante: Fundação Cultural de Vilhena. CNPJ: 17.390.962/0001-05. Contratado: LOC MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ nº 01.905.016/0001-06.

Objeto: contratação de empresa especializada no serviço de locação de banheiro químico para atender o "III Arraiá do Portal", em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência nº 002/2024/FCV, Cotações Prévias, proposta vencedora da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2025/FCV e Nota de Empenho nº 77/2025, constantes no Processo Administrativo nº. 490/2025.



Valor: R\$ 1.776,42 (um mil setecentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos)

Data: 26.05.2025

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 15 Vol. I
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº 002/2020

Processo Administrativo nº. 374/2020

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81; LOCADOR: BETHA PARTICIPAÇÕES S/A. CNPJ nº 08.983.781/0001-93.

Objeto: a prorrogação do Contrato de Locação nº 002/2020, por um período de doze meses, em conformidade com a Justificativa, Parecer nº 341/PGM/2025 e, demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 374/2020.

Valor: R\$ 200.303,40 (duzentos mil, trezentos e três reais e quarenta centavos).

Data: 26.05.2025

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 18 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2025

Processo Administrativo nº. 2442/2025

Contratante: Fundação Cultural de Vilhena. CNPJ: 17.390.962/0001-05. Contratado: N. R. VASCONCELOS SILVA EIRELI. CNPJ nº 08.370.339/0001-91.

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (salgadinho frito e assado, pastel, mini-pizza, bolos) para atender as necessidades da Fundação Cultural de Vilhena - FCV, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência nº 03/2025/FCV, Cotações Prévias, proposta vencedora da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2025/FCV e Nota de Empenho nº 138/2025.

Valor: R\$ 21.590,50 (vinte e um mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos)

Prazo: 12 meses.

Data: 13.06.2025

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 18 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2025

Processo Administrativo nº. 1506/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32. Contratado: J P COUTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA. CNPJ nº 55.905.167/0001-93.

Objeto: O objeto do presente termo de contrato é o Credenciamento de pessoa jurídica conforme termo de referência, para o credenciamento de serviços médicos em posto médico generalista - CAPS da Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena.

Valor: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)

Prazo: 05 (cinco) meses.

Data: 16.06.2025

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 18 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2025

Processo Administrativo nº. 1506/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32. Contratado: **GIORDANI & WENDLAND LTDA**. CNPJ nº 22.863.633/0001-66.

Objeto: O objeto do presente termo de contrato é o Credenciamento de pessoa jurídica conforme termo de referência, para o credenciamento de serviços médicos em Posto Médico Generalista - Ambulatório Jorge Teixeira de Oliveira da Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena.

Valor: **R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)**

Prazo: **05 (cinco) meses**.

Data: 16.06.2025

RESCISÃO TOTAL UNILATERAL DO CONTRATO Nº 112/2024

RESCISÃO TOTAL UNILATERAL DO CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO E A EMPRESA ALX IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11596/2024).

Aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/n.º, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Flori Cordeiro de Miranda Junior, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 304253790 SSP/SP e CPF sob nº. 309.160.068-83, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, e do outro lado, ALX IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.026.911/0001-00, com sede a Rua São Pedro, nº 722 – Jardim Bela Vista, na cidade de Motuca/SP, daqui a diante simplesmente designada CONTRATADA, tendo como representante seu sócio Administrador o Sr. Guilherme Alves de Almeida, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.351.838-X SSP/SP e CPF sob nº 397.365.998-25, residente na cidade de Matão/SP, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 112/2024, celebrado em 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), conforme a Nota de Anulação do Empenho nº. 4544/2024 (ordem 1115086), solicitação no Despacho ordem 1115344 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº. 11596/2024.

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena-RO, excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrada a presente Rescisão no Livro 001 – Vol. I, fl. n.º 18, da Procuradoria Geral do Município de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

PELO MUNICÍPIO

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO MUNICIPAL

Gilvaneu da Veiga
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 550/2025/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA DELZA CONTARATTO LIMA.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 13822/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora DELZA CONTARATTO LIMA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional ASD, Classe “A”, Referência Salarial “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 20 a 30 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 18 de junho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 551/2025/SEMAD

Dispõe sobre a Homologação de Estágio probatório, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41;

Considerando, os termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações;

Considerando, os termos da Lei 1.514/2002 – Cria a Comissão de Avaliação Estágio Probatório;

Considerando os servidores empossados entre os meses de maio de 2014 e setembro de 2021, que foram avaliados satisfatoriamente nas 03 (três) avaliações Parciais de Estágio Probatório;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam declarados estáveis no cargo para o qual foram concursados os servidores abaixo relacionados, aprovados com base no Relatório e Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho instituída através do Decreto nº 64.929/2025.

Art. 2º Os Servidores abaixo relacionados foram submetidos às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.514/2002 e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, sendo considerados APTOS para desempenhar a função no cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data em que adquiriu a estabilidade.

Vilhena/RO, 18 de junho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.690/2025

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA QUE ADQUIRIU ESTABILIDADE
10507	EDUARDO DE OLIVEIRA COLETTE	PROFESSOR NIVEL III	23/10/2017
11196	JOSELIA DE ALCANTARA MACEDO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III	10/05/2019
11067	MARCOS DE MORAES ROSAS	FONOAUDIOLOGO	16/03/2019
10399	SADI ALMEIDA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	20/08/2017
14125	SUANI CONCEIÇÃO DE SOUZA RIBEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	27/05/2023

**JUNTA MÉDICA****PORTARIA N.º 471/2025/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MARIA JOSÉ DA SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor MARIA JOSÉ DA SILVA, matrícula 5332, efetivo no cargo de professor nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 13 de junho de 2025 a 11 de agosto de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 6782/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de junho 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 18 de junho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 472/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR NILZA APARECIDA DE SOUSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor NILZA APARECIDA DE SOUSA, matrícula 5155, efetivo no cargo de serviços gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 14 de junho de 2025 a 12 de agosto de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 9845/2025.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de junho 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 18 de junho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 473/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR VIVIANE OLIVEIRA VILARIM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor VIVIANE OLIVEIRA VILARIM, matrícula 11223, efetivo no cargo de professor nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 19 de junho de 2025 a 18 de julho de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 6344/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 19 de junho 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 18 de junho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 474/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR RITA MARIA DOS SANTOS SCHLOSSER

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias, ao servidor RITA MARIA DOS SANTOS SCHLOSSER, matrícula 6307, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 03 de junho a 01 de agosto de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 16373/2024.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 18 de junho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 475/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR AMANDA ADRIELE DE OLIVEIRA GENOINO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor AMANDA ADRIELE DE OLIVEIRA GENOINO, matrícula 14997, efetivo no cargo de professor nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 18 de junho de 2025 a 16 de agosto de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 8904/2025.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 18 de junho 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 18 de junho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 476/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ROSIANE MATOS DA SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor ROSIANE MATOS DA SILVA, matrícula 10426, efetivo no cargo de psicólogo.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 11 de junho de 2025 a 09 de agosto de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 11864/2025.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de junho 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 18 de junho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 477/2025/JUNTA MEDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ADRIANA CARVALHO COUTINHO TOLFO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, ao servidor ADRIANA CARVALHO COUTINHO TOLFO, matrícula 4890, efetivo no cargo de enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 14 de junho a 13 de julho de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 3622/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 18 de junho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 478/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE À SERVIDORA SELMA MARIA DA SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 180 dias à servidora SELMA MARIA DA SILVA, matrícula 15599, efetiva no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 20 de junho de 2025 a 16 de dezembro de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 12412/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 20 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 18 de junho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 479/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR LUIZA CARDOSO SOMENZARI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor LUIZA CARDOSO SOMENZARI, matrícula 14241, efetivo no cargo de professor nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 21 de junho de 2025 a 19 de agosto de 2025 e retorno ao trabalho após seu término, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 10.527/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 21 de junho 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 18 de junho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 480/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR VALDIMAR SANTOS SOUZA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 90 dias ao servidor VALDIMAR SANTOS SOUZA, matrícula 5340, efetivo no cargo Vigia.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 21 de junho de 2025 a 18 de setembro de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 7400/2024.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 21 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 18 de junho de 2025

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 481/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR JONAS ALVES DE SOUZA

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias ao servidor JONAS ALVES DE SOUZA, matrícula 4918, efetivo no cargo de vigia.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 22 de junho de 2025 a 19 de setembro de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 2788/2025.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 22 de junho 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 18 de junho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 482/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR CLAUDIANA HELENA PASINATO COELHO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias ao servidor CLAUDIANA HELENA PASINATO COELHO, matrícula 2447, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 22 de junho de 2025 a 19 de setembro de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 12573/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 22 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 18 de junho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE VILHENA
VILHENÁRIO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

Inexigibilidade 14079/2025							
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO							
Processo n.º: 199222151/2025							
Data de Emissão: 18/06/2025							
Objeto: Contratação empresa para prestação de serviços relativos à capacitação de servidores. Justifica-se, em razão da especialização na área tratando-se de curso capacitação e aperfeiçoamento em conformidade a legislação vigente, no curso na modalidade presencial com o tema: "WORKSHOP INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NAS FASES DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS" que acontecerá no período de 24 a 26 de junho, na cidade de Cuiabá/MT, com carga horária de 21 horas.							
DADOS DO FORNECEDOR							
Fornecedor: CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA							
CNPJ:							
Endereço: RUA ANITA GARIBALDI							
Bairro: CENTRO Cidade: FLORIANÓPOLIS							
Telefone:							
DOTAÇÕES							
Programática	Fonte	Descrição					
210010812200321903390390000	25000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO							
Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	77706	Pagamento de inscrição em Curso profissionalizante	UND	2	2.997,00	5.994,00
					Total: 5.994,00		
EMBASAMENTO LEGAL							
Art. 74, Lei 14133/21							
Nilcemar Dias de Almeida Secretário Municipal - SEMAS							

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art.53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pelo ASSOCIAÇÃO YAWARA DE JUDÔ, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público

Valor total das Emendas Impositivas ao Orçamento nº018, 045, 047, 079,138,159 e 226/2024 é R\$ 89.032,22 (Oitenta e Nove Mil, Trinta e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos) no entanto a Entidade solicitou o valor de R\$ 88.967,66 (Oitenta e Oito mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos), que beneficiou a ASSOCIAÇÃO YAWARA DE JUDÔ, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A Associação de Yawara de Judô tem como objetivo atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, oferecendo aulas de judô como instrumento de inclusão social, desenvolvimento físico e motor. Além do ensino técnico, serão disponibilizados kimonos adequados para a prática da modalidade, promovendo melhores condições de treinamento e, conseqüentemente, um desempenho mais efetivo nas atividades. Através do judô, busca-se ainda fortalecer valores como disciplina, respeito, autocontrole e perseverança, contribuindo para a formação integral dos participantes.

Para garantir o êxito das atividades sociais, esportivas e educacionais com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, é essencial fortalecer a infraestrutura do espaço onde essas ações acontecem. A instalação de sistemas de vigilância, como câmeras e alarmes, é crucial para assegurar a proteção dos alunos, da equipe e do patrimônio, criando um ambiente mais seguro e confiável. Além disso, a prática de judô e outras atividades esportivas exige materiais adequados para garantir a participação e o desenvolvimento de todos. A aquisição de kimonos e outros equipamentos esportivos será fundamental para proporcionar condições igualitárias e melhorar o desempenho dos alunos nas aulas. O envolvimento dos alunos em competições também é uma parte importante de seu desenvolvimento. Com a aquisição de recursos, o projeto poderá cobrir as inscrições em campeonatos municipais, regionais ou até nacionais, proporcionando aos participantes a oportunidade de vivenciar a experiência de competições e de representar o projeto, fortalecendo seu senso de pertencimento e superação.

Outro ponto relevante é a capacitação contínua da equipe envolvida nas atividades. Investir na formação de educadores, instrutores e monitores

permitirá que o projeto ofereça um atendimento de qualidade, atualizado e sensível às necessidades dos participantes. Por fim, a aquisição de equipamentos eletrônicos (como tablets e rádio comunicador) permitirá otimizar a gestão administrativa e educacional, facilitando a organização das atividades e a implementação de novas estratégias pedagógicas.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº41.742/2018, também prevê que: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público".

Por se tratar de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, verificamos que é de suma importância a parceria proposta, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, sendo previamente cadastrada pelo órgão gestor da respectiva política, tendo sido deliberada favoravelmente através da RESOLUÇÃO Nº 38/2025/CMDCA, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025 de 03 de janeiro de 2025 alterada pela Lei 6.452/2025 de 18 de fevereiro de 2025 e são provenientes da funcional programática do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMUCRAD: 17.001.0 8.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da

Emendas Impositivas ao Orçamento nº018, 045, 047, 079,138,159 e 226/2024, entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMUCRAD. E a ASSOCIAÇÃO YAWARA DE JUDÔ

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 17 de junho de 2025.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA.
Secretário Municipal de Assistência Social

SAMUEL SOARES DA COSTA
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº:9088/2025

Entidade: ASSOCIAÇÃO YAWARA DE JUDÔ

CNPJ:17.525.385/0001-03

Objeto da Parceria: Emendas Impositivas ao orçamento nº nº018, 045, 047, 079,138,159 e 226/2024

Repasse financeiro no valor de R\$ 89.032,22 (Oitenta e Nove Mil, Trinta e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos) no entanto a Entidade solicitou o valor de R\$ 88.967,66 (Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos), que beneficiou a ASSOCIAÇÃO YAWARA DE JUDÔ, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A Associação de Yawara de Judô tem como objetivo atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, oferecendo aulas de judô como instrumento de inclusão social, desenvolvimento físico e motor. Além do ensino técnico, serão disponibilizados kimonos adequados para a prática da modalidade, promovendo melhores condições de treinamento e, conseqüentemente, um desempenho mais efetivo nas atividades. Através do judô, busca-se ainda fortalecer valores como disciplina, respeito, autocontrole e perseverança, contribuindo para a formação integral dos participantes.

Para garantir o êxito das atividades sociais, esportivas e educacionais com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, é essencial fortalecer a infraestrutura do espaço onde essas ações acontecem. A instalação de sistemas de vigilância, como câmeras e alarmes, é crucial para assegurar a proteção dos alunos, da equipe e do patrimônio, criando um ambiente mais seguro e confiável. Além disso, a prática de judô e outras atividades esportivas exige materiais adequados para garantir a participação e o desenvolvimento de todos. A aquisição de kimonos e outros equipamentos esportivos será fundamental para proporcionar condições igualitárias e melhorar o desempenho dos alunos nas aulas. O envolvimento dos alunos em competições também é uma parte importante de seu desenvolvimento. Com a aquisição de recursos, o projeto poderá cobrir as inscrições em campeonatos municipais, regionais ou até nacionais, proporcionando aos participantes a oportunidade de vivenciar a experiência de competições e de representar o projeto, fortalecendo seu senso de pertencimento e superação.

Outro ponto relevante é a capacitação contínua da equipe envolvida nas atividades. Investir na formação de educadores, instrutores e monitores permitirá que o projeto ofereça um atendimento de qualidade, atualizado e sensível às necessidades dos participantes. Por fim, a aquisição de equipamentos eletrônicos (como tablets e rádio comunicador) permitirá otimizar a gestão administrativa e educacional, facilitando a organização das atividades e a implementação de novas estratégias pedagógicas.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3ºdo Art. 15 do Decreto Municipal nº41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, é viável sua execução, e as

despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada. Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à parceria proposta, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social e à proteção dos direitos da criança e do adolescente, sendo previamente cadastrada pelo órgão gestor da respectiva política, tendo sido deliberada favoravelmente através da, os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025 de 03 de janeiro de 2025 alterada pela Lei 6.452/2025 de 18 de fevereiro de 2025e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais, e moldurando se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do Fundo MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FUMUCRAD e a ASSOCIAÇÃO YAWARA DE JUDÔ nos termos do Decreto Municipal nº41.742/2018 alterado pelo decreto nº59.646/2023 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 17 junho de 2025.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
MEMBRO

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO

RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público 9088/2025 - Processo Administrativo nº 9088/2025/FUMUCRAD/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 9088/2025/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO YAWARA DE JUDÔ, inscrita no CNPJ sob o nº 17.525.385/0001-03, com sede na Rua 5201, Nº, 1836 Bairro: Cidade Nova nesta cidade de Vilhena/RO conforme rol taxativo previsto no artigo 29, entre estas aso §3ºdo Art. 15 do Decreto Municipal nº41.742/2018.

O recurso da Parceria refere-se a repasse financeiro das EMENDAS IMPOSITIVAS ao Orçamento nº018, 045, 047,079,138,159 e 226/2024 no valor de R\$ 89.032,22 (Oitenta e Nove Mil, Trinta e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos) no entanto a Entidade solicitou o valor de R\$ 88.967,66 (Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos), que beneficiou a ASSOCIAÇÃO YAWARA DE JUDÔ, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

Vilhena/RO, 17 de junho de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 9088/2025

PARCERIA REFERENTE AO RECURSO De: Emendas Impositivas nº018, 045, 047,079,138,159 e 226/2024
PROCESSO Nº9088/2025

OBJETO: Repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO YAWARA DE JUDÔ

CNPJ: 17.525.385/0001-03

Objeto da Parceria: Repasse financeiro Referente Emendas Impositivas nº018, 045, 047,079,138,159 e 226/2024

Valor total do Repasse: no valor de R\$ 89.032,22 (Oitenta e Nove Mil, Trinta e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos) no entanto a Entidade solicitou o valor de R\$ 88.967,66 (Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos), que beneficiou a ASSOCIAÇÃO YAWARA DE JUDÔ, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme Art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento a prévia aprovação do plano de Trabalho, e o art. 22 da lei supracitada que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de trabalho.

A secretaria Municipal de Assistência Social de Vilhena, através do Secretário NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições: Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a LEI Nº: 4.910, DE 11 DE JUNHO DE 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO.

Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação de documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO.

Vilhena/RO, 17 de junho de 2025.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº61.197/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 62/2025**

CONVERTER EM PECÚNIA A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEUZI HERCULINA ALVES DE SOUZA.

O Secretário Municipal de Educação da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando que a servidora faz jus ao 1º (primeiro) quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão Tempo de Serviço anexado no Processo Administrativo Eletrônico nº 20.949/2023;

RESOLVE:

Art.1º - Converter 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia da Licença Prêmio por Assiduidade a servidora NEUZI HERCULINA ALVES DE SOUZA, matrícula nº. 12.010, detentora do cargo Efetivo de Supervisor Escolar, Grupo Ocupacional: Suporte Pedagógico à Docência – SPD – Classe “E”, Referência Salarial “II”, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de Licença Prêmio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 18 de junho de 2025.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 63/2025 - SEMED/VILHENA

Dispõe sobre critérios para classificação tipológica das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Vilhena/RO, para fins de concessão da Gratificação por Gestão Escolar, em conformidade com a Lei nº 6.525, de 11 de junho de 2025, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 6.525, de 11 de junho de 2025, que estabelece critérios para a concessão da Gratificação por Gestão Escolar conforme a tipologia das unidades escolares e a necessidade de instituir metodologia objetiva para o enquadramento das escolas municipais de acordo com a complexidade de sua gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a classificação tipológica das Unidades Escolares da Rede Municipal de Vilhena em quatro categorias – Tipologia A, B, C e D – segundo os critérios de complexidade da gestão escolar. Para fins desta Portaria, considerar-se-ão os seguintes parâmetros:

I – Número de alunos matriculados em cada escola;

II – Número de turnos de funcionamento (matutino, vespertino e noturno/ EJA);

III – Número total de turmas existentes;

IV – Oferta de educação em tempo integral (presença ou ausência de turmas em tempo integral);

V – Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (EJA) e/ou outras modalidades que impliquem diversificação da clientela escolar;

VI – Localização da unidade escolar (urbana ou rural).

Art. 2º A cada critério citado no artigo 1º atribui-se pontuação de modo cumulativo, composta da seguinte forma:

I – A cada 100 (cem) alunos matriculados ou fração, atribui-se 1 (um) ponto;

II – Cada turno adicional de atendimento (matutino, vespertino e noturno/ EJA) confere 1 (um) ponto por turno;

III – Oferta de turma em regime de tempo integral acrescenta 1 (um) ponto adicional;

IV – Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (EJA) em qualquer modalidade confere 1 (um) ponto adicional;

Parágrafo único. A pontuação total obtida por cada unidade escolar determinará sua classificação tipológica, segundo a seguinte graduação:

a) Tipo A – pontuação de 10 pontos ou mais: Tipologia de alta complexidade na gestão escolar;

b) Tipo B – pontuação de 7 a 9 pontos: Tipologia de complexidade média-alta;

c) Tipo C – pontuação de 4 a 6 pontos: Tipologia de complexidade média;

d) Tipo D – pontuação de 1 a 3 pontos: Tipologia de baixa complexidade.

Art. 3º A classificação tipológica de que trata esta Portaria é válida para o ano de 2025 e será revisada anualmente, a partir da disponibilização dos dados do Censo Escolar ou de levantamento municipal atualizado, e publicada em portaria subsequente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 18 de junho de 2025.

Flávio de Jesus
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – Tipologias – segundo os critérios de complexidade da gestão escolar

Escola	Alunos	Turnos	Tempo Integral	EJA	Zona Rural	Pontuação	Tipologia	Adicional à gratificação por extensão escolar
EMEIEF Ensina-me a Viver	470	2	NÃO	NÃO	NÃO	6	C	-
EMEF Professora Cleonice Batista de Jesus	538	2	NÃO	NÃO	NÃO	7	B	-
EMEF Castelo Branco	199	1	NÃO	NÃO	NÃO	2	D	-
Colégio Cívico Militar Am. Tamandaré	720	2	SIM	NÃO	NÃO	10	A	-
EMEF Professor Hermógenes Roberto Nogueira	421	2	NÃO	NÃO	NÃO	6	C	-
EMEF Gorete Domingos	419	2	NÃO	NÃO	NÃO	6	C	-
EMEIEF Maria Paulina Donadon	103	1	NÃO	NÃO	SIM	3	D	-
EMEF Martim Lutero	328	2	NÃO	NÃO	NÃO	5	C	-
EMEF Professora Ivete Brustolin	792	2	NÃO	NÃO	NÃO	9	B	-
EMEF Professora Vilma Vieira	594	3	NÃO	SIM	NÃO	9	B	-
EMEIEF Progresso	146	1	NÃO	NÃO	SIM	3	D	-
EMEI Professora Penha Rosendo Leite	484	2	NÃO	NÃO	NÃO	6	C	-
EMEF Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra	224	2	NÃO	NÃO	NÃO	4	C	-
EMEI Professora Chitosse M. Inaba	613	2	SIM	NÃO	NÃO	9	B	R\$ 400,00
EMEI Omar Godoy	242	2	NÃO	NÃO	NÃO	4	C	-
EMEI Professora Noeme Barros Pereira	203	2	NÃO	NÃO	NÃO	4	C	-
EMEI Santa Luzia	121	2	NÃO	NÃO	NÃO	3	D	-
EMEI Abílio Juliano Nicolielo Neto	481	2	NÃO	NÃO	NÃO	6	C	-
EMEI Mário Grasso	275	2	NÃO	NÃO	NÃO	4	C	-
EMEF Professora Dirce Bianchin de Ávila	526	2	NÃO	NÃO	NÃO	7	B	-
EMMEIEF Iquezinha	106	2	NÃO	NÃO	SIM	4	C	-
EMMEIEF Tenente Melo	86	1	NÃO	NÃO	SIM	2	D	-
EMEI Professora Aparecida da Silva	541	2	SIM	NÃO	NÃO	8	B	-
EMEI Professora Nina Paul	185	2	NÃO	NÃO	NÃO	3	D	-
EMEF Marizeti Mendes de Oliveira	502	2	NÃO	NÃO	NÃO	7	B	-
EMEF Senador Ronaldo Aragão	224	2	NÃO	NÃO	NÃO	4	C	-
EMEF Luíz Eduardo Silva Rover	356	2	SIM	NÃO	NÃO	6	C	-
EMEF Felipe Rocha de Lima	501	2	NÃO	NÃO	NÃO	7	B	-
EMEI José Paulo Paes	359	2	SIM	NÃO	NÃO	6	C	-
EMEI Maria Celuir Duarte	234	2	NÃO	NÃO	NÃO	4	C	-



MUNICÍPIO DE VILHENA
VILHENA-RO
RÔNÍ DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

DISPENSA 19098/2025							
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO							
Processo n.º: 11113/2025							
Data de Emissão: 18/06/2025							
Objeto: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFUNÇÃO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM - JEQUITINHONHA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR (CONJUNTO ALUNO) PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 47/2025/PGE-SEUDUC E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.							
DADOS DO FORNECEDOR							
Fornecedor: SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVES LTDA							
CNPJ: 25.109.467/0001-03							
Endereço: AV VITOR GAGGIATO S/N							
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL Cidade: SANTANA DO PARAÍSO - MG							
Telefone:							
DOTAÇÕES							
Programática	Fonte	Descrição					
0700512361007323074490520000	15710000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
0700312361007323084490520000	25000100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO							
Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	125852	CONJUNTO ALUNOS FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. a) A cadeira é composta por: estrutura metálica, assento, encosto, pondeiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento é confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de 395 mm de largura, 345 mm de profundidade e 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da cadeira. Mesa A mesa tem 550 mm de altura e permite a sua montagem completa por encaixes de seus componentes e pode ser utilizada de ambos os lados, frente ou traseira dependendo da escolha do usuário. Possui tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato retangular.	UNID	428	R\$ 590,00	R\$ 252.520,00
Total: R\$ 252.520,00							
EMBASAMENTO LEGAL							
Art. 75, Lei 14133/21							
FLAVIO DE JESUS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, NOTIFICA os contribuintes do CADASTRO MOBILIÁRIO a seguir arrolados, ou seus representantes legais, que até a presente data se encontram inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, com débitos vencidos no período de 01/01/2020 a 15/06/2025, para comparecerem à SEMFAZ, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, para quitação ou parcelamento do(s) débito(s). Informamos que as guias para pagamento poderão ser emitidas através do site www.vilhena.ro.gov.br, acessando a opção "tributos, ou poderá solicitar através do WhatsApp pelo número (69) 3919-7011, caso optar pelo parcelamento, por gentileza, comparecer à Secretaria Municipal de Fazenda. Informamos ainda que após o transcurso do prazo acima informado, os débitos não pagos serão encaminhados para cobrança extrajudicial (PROTESTO) e cobrança judicial (EXECUÇÃO FISCAL). Caso os débitos já estejam quitados, por favor, desconsiderar esta notificação.

Atenciosamente,

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda

CADASTRO	RAZÃO SOCIAL
530491	ALMODOVAR E CASTAMAN FITNESS LTDA
523400	ARNALDO RODRIGUES ME
533087	COZER RESTAURANTE SUSHI LTDA
533464	D C M NUNES PET SHOP
534089	M F LOJA DE CONVENIENCIA LTDA
526054	ORLANDO DA S QUEIROS
525524	PRISCILA FERNANDA PINHEIRO DA SILVA
530240	R. MORAES CORREIA EIRELI
538937	RARO ORIENTAL LTDA

COMUNICADO

PROGRAMA MINHA NOTA TEM VALOR PARA VILHENA

A Secretaria Municipal de Fazenda, através da Comissão de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, torna pública o nome do ganhador da 11ª Extração do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, conforme Decreto Municipal de nº 50.886/2020, Decreto Municipal de nº 57.226/2022, e Decreto Municipal de nº 63.685/2024. Extração realizada no dia 17 de junho de 2025, baseado no concurso da Loteria Federal de nº 5974 de 14/06/2025 das NFS-e tomadas no período de 01/06/2025 a 15/06/2025. GANHADOR: 1º Contemplado (a): LUCIANE DA SILVA SOARES - CPF Nº *** ** *-72.

Vilhena/RO, 18 de junho de 2025.

ALINE MOREIRA

Presidente Comissão Minha Nota tem Valor para Vilhena
Decreto nº 63.685/202

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

DECISÃO DE CONCLUSÃO

Trata-se de Processo Administrativo Digital de Regularização Fundiária Urbana – REURB, com fundamento na Lei 13.465/2017 e nos Decretos 61.000/2023 e 61.758/2024, com o objetivo de regularizar o núcleo urbano informal consolidado como Lote Único, das Quadras 02 e 26, do Setor 13, postulando a instauração formal da regularização fundiária por Interesse Social nos termos do artigo 40, da Lei 13.465/2017.

Em relação às obras de infraestrutura essencial, durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o Bairro possui infraestrutura essencial para atendimento residencial, atendendo, portanto, as exigências da Lei 13.465/2017.

Resta claro, através do Decreto 61.758/2024, a criação de Zona de Interesse Social - ZIS para fins de regularização fundiária, levando em consideração que abrangerá diversos setores, tendo como princípio a garantia do direito social à moradia e o desenvolvimento sustentável. Vale salientar que se encontram já preenchidos os requisitos necessários para a classificação da REURB na modalidade SO- CIAL – REURB-S.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do artigo 40 da Lei 13.465/2017. DECIDO pela APROVAÇÃO da Regularização Fundiária Urbana – REURB e determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária, o título de legitimação fundiária, apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis, acompanhado da documentação necessária, tudo com fundamento legal nos artigos 40, 41 e 42 da Lei 13465/2017.

Publique-se, nos termos do artigo 21, V do Decreto 9.310 e artigo 31, V, da Lei 13.465/2017.

Vilhena/RO, 18 de Junho de 2025.

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretário Municipal de Terras Decreto nº. 59.131/2023

PORTARIA Nº 020/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TERRAS, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 009/TCER-2003 e a Instrução Normativa nº 008/2019 da Controladoria Geral do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor como Gerente de Programas e Ações do Plano Plurianual (PPA) vigente da Secretaria Municipal de Terras, conforme abaixo discriminado:



ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS
AÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTER
GERENTE	RYAN ABNER DE LIMA FELIPE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 17 de junho de 2025.

Mauritani Ribeiro Vieira
Secretário Municipal de Terras
Decreto nº. 59.131/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6775/2025/SEMTIC

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 6775/2025, que visa à aquisição de material permanente (purificador de água) para atender Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio - SEMTIC, de acordo com a ata de realização da dispensa eletrônica pelo Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal nº 60.576/2023, o julgamento e adjudicação proferidos pelo Agente. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicáveis e, ainda, considerando o Parecer Jurídico nº 376/PGM/2025 dos autos, que nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO, o resultado da licitação desta dispensa eletrônica, conforme Ata constante no processo, tendo como resultado a classificação do seguinte fornecedor:

GUILHERME COSTA RODRIGUES SORDI MOREIRA – CNPJ 59.225.878/0001-78 perfazendo o total de R\$ 1.433,98 (mil quatrocentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos).

VALOR A HOMOLOGAR: R\$ 1.433,98 (mil quatrocentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos)

Publique-se.

Vilhena-RO, 18 de junho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025/SEMUS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.659/2024

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 16.659/2024/SEMUS, destinado à futura aquisição de medicamentos, referente ao Pregão Eletrônico nº 35/2025/PMV e ata da Sessão Pública do Pregão designada pelo Decreto nº 62.096/2024, Parecer Jurídico nº 213/PGM/2025, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida, conforme segue:

Em favor das empresas:

GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA, CNPJ: 34.620.735/0001-30, ITENS 2, 3, 35, 36, 73, 122, 170, 171, 316, 317 e 368 no valor de R\$ 178.537,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos e trinta e sete reais).

BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:

54.388.280/0001-86, ITENS 4, 9, 45, 57, 120, 126, 189, 203, 254, 279, 302 309, 372, 381, 382, 403, 422, 430, 462, 468, 469, 472, 473, 492 e 495, no valor de R\$ 389.544,25 (trezentos e oitenta e nove mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos);

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 27.455.068/0001-11, ITENS 5, 6, 346, 482 e 486, no valor de R\$ 38.824,00 (trinta e oito mil e oitocentos e vinte e quatro reais);

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 38.460.625/0001-09, ITENS 7, 17, 25, 51, 52, 58, 64, 117, 133, 137, 140, 174, 187, 229, 258, 261, 270, 272, 299, 313, 332, 335, 358, 478 e 483, no valor de R\$ 473.344,50 (quatrocentos e setenta e três mil e trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos);

P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 52.808.009/0001-27, ITENS 8, 13, 15, 24, 26, 31, 38, 43, 55, 63, 67, 70, 74, 82, 113, 155, 175, 179, 185, 186, 190, 191, 193, 194, 195, 196, 207, 216, 222, 223, 230, 240, 250, 255, 282, 303, 323, 325, 326, 337, 340, 369, 376, 380, 390, 401, 402, 416, 421, 423, 455, 464, 475 e 497, no valor de R\$ 604.423,55 (seiscentos e quatro mil e quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos);

MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 43.231.355/0001-02, ITEM 10, no valor de R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais);

DF MEDICAL LTDA, CNPJ: 44.656.846/0001-50, ITENS 11, 21, 22, 23, 37, 68, 69, 93, 94, 114, 128, 150, 151, 152, 153, 156, 182, 183, 215, 256, 275, 276, 283, 285,331, 352, 356, 357, 363, 383, 384, 386, 387, 388, 389, 392, 393, 394, 397, 398, 412, 461, 467, 471, 479 e 484, no valor de R\$ 945.610,20 (novecentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e dez reais e vinte centavos);

ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 42.946.717/0001-70, ITENS 14, 134, 235, 284, 351, 361 e 405, no valor de R\$ 117.090,00 (cento e dezessete mil e noventa reais);

ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA, CNPJ: 04.162.170/0001-23, ITENS 16, 232, 233, 236 e 375, no valor de R\$ 145.900,00 (cento e quarenta e cinco mil e novecentos reais);

MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 09.034.672/0001-92, ITENS 18, 20 e 371, no valor de R\$ 102.510,00 (cento e dois mil e quinhentos e dez reais);

W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 37.844.754/0001-38, ITENS 19, 46, 77, 78, 86, 88, 104, 159, 184, 198, 201, 267, 281, 322 e 428, no valor de R\$ 316.567,50 (trezentos e dezesseis mil e quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos);

SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 55.007.465/0001-66, ITENS 27, 28, 32, 34, 39, 40, 41, 44, 47, 48, 49, 50, 53, 56, 59, 60, 61, 62, 79, 80, 84, 89, 106, 108, 109, 129, 130, 132, 138, 139, 141, 143, 145, 172, 173, 178, 204, 206, 208, 209, 210, 211, 217, 219, 228, 249, 257, 287, 330, 335, 341, 342, 343, 344, 359, 362, 374, 377, 406, 407, 419, 425, 433, 438, 440, 442, 451, 458, 460, 465, 466 e 470, no valor de R\$ 1.135.439,85 (um milhão e cento e trinta e cinco mil e quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos);

SANTINI MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 58.676.108/0001-89, ITENS 33, 96, 224, 378, 396, 450, 493 e 498, no valor de R\$ 187.900,00 (cento e oitenta e sete mil e novecentos reais);

FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 40.724.582/0001-73, ITENS 42 e 494, no valor de R\$ 106.845,00 (cento e seis mil e oitocentos e quarenta e cinco reais);

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.520.829/0001-40, ITENS 66, 90, 110, 334, 404, 453 e 463, no valor de R\$ 326.306,25 (trezentos e vinte e seis mil e trezentos e seis reais e vinte e cinco centavos);

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 41.347.974/0001-23, ITENS 71, 91, 239,

241 e 304, no valor de R\$ 93.971,25 (noventa e três mil e novecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos);

F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 51.837.171/0001-00, ITENS 75, 83, 107, 154, 176, 181, 188, 221, 237, 264, 266, 286, 288 e 289, no valor de R\$ 334.571,00 (trezentos e trinta e quatro mil e quinhentos e setenta e um reais);

HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 41.500.407/0001-65, ITENS 81, 112, 148, 263, 273, 274, 338, 339, 429, 444 e 445, no valor de R\$ 259.900,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais);

COMERCIAL CIRURGICARIO CLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0004-91, ITENS 85, 101, 253, 301 e 457, no valor de R\$ 273.138,75 (duzentos e setenta e três mil e cento e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos);

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.472.278/0001-64, ITEM 95, no valor de R\$ 92.250,00 (noventa e dois mil e duzentos e cinquenta reais);

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 42.092.374/0001-24, ITENS 98, 163, 180, 214, 242, 268 e 415, no valor de R\$ 58.832,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos e trinta e dois reais);

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 19.391.064/0001-99, ITENS 100, 118, 265 e 298, no valor de R\$ 18.186,50 (dezoito mil e cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos);

MEDICAMENTOS DE AZ LTDA, CNPJ: 09.676.256/0001-98, ITENS 102, 213, 269, 271, 292, 300, 354, 355, 370, 373, 454, 459 e 496, no valor de R\$ 216.807,50 (duzentos e dezesseis mil e cento e oitocentos e sete reais e cinquenta centavos);

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ: 76.386.283/0001-13, ITENS 103, 142, 200, 218, 395 e 491, no valor de R\$ 491.550,00 (quatrocentos e noventa e um mil e quinhentos e cinquenta reais);

G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 47.647.493/0001-10, ITENS 111, 168, 294, 327, 347, 348 e 349, no valor de R\$ 159.418,80 (cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos);

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 20.918.668/0001-20, ITENS 116, 305, 441, 477 e 481, no valor de R\$ 12.041,20 (doze mil e quarenta e um reais e vinte centavos);

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 14.595.725/0001-84, ITENS 119, 259, 260, 280 e 385, no valor de R\$ 75.614,00 (setenta e cinco mil e seiscentos e quatorze reais);

BR MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 42.834.634/0001-90, ITENS 197 e 202, no valor de R\$ 118.050,00 (cento e dezoito mil e cinquenta reais);

SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 34.380.863/0001-53, ITENS 225, 226 e 408, no valor de R\$ 15.849,50 (quinze mil e oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos);

ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 34.707.920/0001-66, ITENS 244 e 306, no valor de R\$ 71.370,00 (setenta e um mil e trezentos e setenta reais);

PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ: 45.107.793/0001-80, ITENS 245, 246, 307, 308, 328, 364, 426, 427, 431 e 490, no valor de R\$ 124.747,15 (cento e vinte e quatro mil e setecentos e quarenta e sete reais e quinze centavos);

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0022-86, ITENS 247, 315, 324, 439 e 474, no valor de R\$ 714.012,00 (setecentos e quatorze mil e doze reais);

KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 51.685.649/0001-24, ITENS 314, 365, 367 e 452, no valor de R\$ 45.458,40 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos);

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.418.191/0001-95, ITEM 420, no valor de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais);

SBS BRASIL LTDA, CNPJ: 35.842.972/0001-08, ITEM 446, no valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais);

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 8.356.710,15 (Oito milhões e trezentos e cinquenta e seis mil e setecentos e dez reais e quinze centavos).

Publique-se, 18 de junho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA 399ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMS/VILHENA

Aos vinte e três dias do mês abril de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se no auditório da OAB/RO – Subseção de Vilhena, localizado na Rua: Luiz Maziero, nº 4290 – Bairro: Jardim América, no Município de Vilhena/RO, com primeiro chamamento às 08h00min, com quórum regimental às 08h22min. O Presidente deu início a 399ª (Trecentésima Nonagésima Nona), Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena-RO, com as Entidades colegiadas presentes: SEMUS, SEMAS, SESAI, III G.R.S, COREN/RO, SINDSAÚDE, SINDSUL, ACIV, OAB/RO, IGREJA CATÓLICA, STTR, ORMEVI, ASSOCIAÇÃO TRINDADE SANTA e A.M.STR.19. Reunião sob os trabalhos e a Coordenação do Presidente Conselheiro Leomar Gonsalves, representante Titular da SEMAS, que convida para secretariar os trabalhos nesta reunião como 1ª Secretária Josiele Cristina Varella Ortiz Huber. 1º - EXPEDIENTE: ITEM 1.1 – CONFERÊNCIA DE QUÓRUM REGIMENTAL. ITEM 1.2. O Presidente atesta que a reunião está com quórum para abertura dos trabalhos e dá as boas-vindas à plenária e agradece a todos os Conselheiros presentes e demais convidados, o Coordenador do setor de Transporte, Marcelo Arto do Lago, a Coordenadora da Atenção Básica, Enfª Patrícia Pereira e a Enfª Dian Clarice de Almeida Passarello. ITEM 1.3 – POSSE DE MEMBROS – O Presidente informa do Ofício nº 20567/2025/SESAU-GRS3, de 23 de abril de 2025, solicitando a substituição do Membro Titular da entidade representando a III Gerência Regional de Saúde de Vilhena, no Segmento Gestor, Membro Titular Sandra Aparecida Mateus em substituição a representante Juliana Paula da Silva, em seguida convida para fazer a leitura do Termo de Posse, o Presidente declara empossado; ainda fala do Ofício nº 29/2025/IGREJA CATÓLICA, de 04 de abril de 2025, solicitando a substituição do Membro Suplente da entidade representando a IGREJA CATÓLICA, no Segmento Usuário, Membro Suplente Fabiane Pelegrini Mazzutti em substituição ao Membro Titular Mayara Aparecida Campos Ferreira, pela Membro Márcia Aparecida Moreira Gabriel, ficando como Membro Titular Mayara Aparecida Campos Ferreira, em seguida convida para fazer a leitura do Termo de Posse, o Presidente declara empossada. ITEM 1.4 - APROVAÇÃO DA PAUTA - O Presidente informa que a Conselheira Rosângela solicitou a substituição do tema de sua inscrição; Em uso da palavra, a Conselheira Rosângela explana que solicitou a substituição de pauta por processos de trabalhos do setor de transportes do município, e que o tema anteriormente solicitado, seja apresentado na próxima reunião ordinária; em seguida, o Presidente pergunta se todos os Conselheiros estão de acordo com a substituição da pauta e encaminha para votação, devendo os Conselheiros que são favoráveis permanecerem como estão, ou manifestarem em caso de não concordância; não havendo manifestação, fica APROVADA A SUBSTITUIÇÃO DE PAUTA; Após, o Presidente, pergunta se todos os Conselheiros estão de acordo com a pauta e encaminha para votação, devendo os Conselheiros que são favoráveis permanecerem como estão, ou manifestarem em caso de não concordância; não havendo manifestação, fica APROVADA A PAUTA. ITEM 1.5 – APROVAÇÃO DA ATA DA 398ª / 2025. O Presidente em uso da palavra informa que não



realizará a leitura da ata, haja vista, ter sido publicada anteriormente aos Conselheiros para que pudessem ler; a Conselheira Maria Luiza informa que apresentou as solicitações de correção. O Presidente informa que a mesa diretora avaliará os pontos pertinentes da solicitação; a Conselheira Maria Luiza, solicita que conste na presente ata, que foram feitas as correções que solicitou e relata que em sua fala sobre os pacientes acamados, não condiz com a fala do Secretário na reunião, está incoerente e pede para que todas as correções de suas falas sejam realizadas; a Conselheira Josiele esclarece que a Conselheira deve solicitar somente as correções de suas falas e que se o Secretário tiver alguma solicitação de correção, cabe a ele informar para que seja verificado; Ainda, a Conselheira Maria Luiza, diz que houve uma antecipação de pauta, porque o Secretário estava no plenário. Informa que se a Secretária Geral está errando na ata, os conselheiros estão ali para auxiliar, é o nosso papel, se não for? Ai fica difícil; a Conselheira Maria de Lurdes relata que quando falou da CASAI, da saúde indígena, estava falando da fisioterapia e colocaram exames laboratoriais. Outra coisa está relacionada ao caminhão pipa, na ata dá pra entender que estávamos precisando de água potável e eu estava falando do caminhão pipa que não tem; O Presidente orientou a Conselheira a encaminhar as solicitações de correção da ata e informou que as colocações feitas pelas conselheiras Maria Luiza e Maria de Lourdes serão verificadas posteriormente. Em seguida, encaminha para aprovação da plenária, não houve manifestação contrária fica APROVADA a ATA da 398ª Reunião Ordinária; ITEM 1.6 - LEITURA DOS OFÍCIOS E MEMORANDOS EMITIDOS E RECEBIDOS. ITEM 1.7 - LEITURA DOS ATOS DA MESA DIRETORA. ITEM 1.8 - CONSIDERAÇÕES DA PLENÁRIA. 2º - EXPEDIENTE: 2.1 - INFORME DA MESA DIRETORA. O Presidente em uso da palavra informa à plenária do recebimento do Setor de Contabilidade/SEMUS - Segue os anexos da Prestação de Contas / 2024, para ciência dos Conselheiros. Ainda, informa que a Comissão Organizadora agradece a todos os Conselheiros e empresas que contribuíram e auxiliaram na 3ª Conferência Municipal de Saúde do trabalhador e da Trabalhadora - 3ª CMSTT, que ocorreu nos dias 02 e 03 de abril de 2025, sendo elas, SICOOB/CREDISUL, Faculdade FAVOO, Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância em Saúde, Atenção Básica e equipe, a Coordenadora Patrícia Pereira, Secretária de Assistência Social, Santa Casa de Misericórdia de Chavantes, Acadêmicos e Docentes do 9º Período do Curso de Enfermagem da Faculdade FIMCA/Vilhena, sob a responsabilidade da docente Jaqueline Monte Stevanato, os palestrantes Enfermeiro Jarbas Galdino Bandeira, Coordenadora Estadual, Máglise Veloso da Silva e a Enfermeira Rosângela de Araújo Vaz; Em seguida agradeceu ao Conselho Estadual de Saúde de Rondônia que encaminhou seu representante Coordenador de Plenária Nacional Claudemir Fernandes, para acompanhar a 3ª CMSTT/VHA. ITEM 2.2 - INFORME DE CONSELHEIROS INSCRITOS: Conselheira Weslaine: – Esclarecimento referente ao Encontro Nacional Anual do Fórum Nacional de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos e Transgênicos, o evento ocorreu no dia 19 de fevereiro de 2025, em Porto Velho/RO; A Conselheira Weslaine explana sobre a participação no fórum, que obteve muitos aprendizados. Relata que, apesar a ausência de comprovação, pode existir uma ligação entre o uso abusivo dos agrotóxicos e o aumento de casos de autismo. Além de uma carta denúncia sobre os desalojados e remanejados para outros setores devido ao uso indiscriminado de agrotóxicos nas grandes fazendas afetando assim a saúde da população. Relata ainda a preocupação das Autoridades quanto ao desastre ambiental, caso haja vazamento dos agrotóxicos do caminhão que caiu no rio, entre Maranhão e Tocantins, até o momento não foi retirado e pode causar uma catástrofe ambiental. A Conselheira Rosângela ressaltou que na última reunião da CISTT, um conselheiro do Município de Cerejeiras/RO, relata o excesso de pulverização de agrotóxicos na região de Cerejeiras e Corumbiara. Questiona sobre dos protocolos de agrotóxicos, era algo que já estava sendo feito antes da Pandemia, mas foi paralisado; em resposta, a Conselheira Weslaine, disse que não foi mencionada a questão, no entanto, foi repassado que os agrotóxicos são autorizados no Brasil e não foi repassado sobre a retomada do protocolo; a Conselheira Maria de Lourdes, diz que existe comprovação científica de que as aldeias indígenas estão sendo afetadas por todos esses problemas de saúde relatados; A Conselheira Weslaine, em resposta, disse que não são somente as aldeias que estão sendo afetadas pelos agrotóxicos, mas também, os pequenos agricultores. O Conselheiro Roberto fala da necessidade de proteger em uma linha de 10 (dez) quilômetros em torno da cidade, para que não tenhamos os problemas que tivemos no ano que passou. Muitas crianças e idosos em hospitais; Disse que podemos tomar iniciativas e criar um protocolo; a Conselheira Weslaine disse que no ano passado a Força Nacional esteve com a equipe do Estado e realizaram visitas em algumas

aldeias, justamente para estar trabalhando essa parte; a Conselheira Maria Luiza solicita encaminhamento à mesa sobre o fórum de agrotóxicos, solicitando que mais conselheiros participem, e que inclusive, no dia 28, o Ministério Público do Trabalho encaminhou um convite para participar de um encontro para falar sobre os agravos dos agrotóxicos, em Porto Velho/RO; solicita que os conselheiros participem, a CISTT irá participar e acompanhar todo esse processo de trabalho e que sejam disponibilizados os Dois carros, caso necessário. Solicita outro encaminhamento para que seja convidado o Ministério Público para debater sobre o uso dos agrotóxicos, que isso já foi uma temática debatida em 2019 e foi paralisada, devido a Pandemia; a Conselheira Weslaine reforça a importância dos fóruns e da pertinência do assunto, entende a importância do Ministério Público nesse debate; O Presidente agradece às Conselheiras Weslaine e Mari Jane que participaram desse fórum. Quanto às colocações da Conselheira Maria Luiza, esclarece que existe um comitê que estava trabalhando nessa questão dos fitossanitários no Município de Vilhena e que podemos solicitar da Atenção Básica se haverá interesse em reativar essa comissão para estudos dos casos e agravos decorrentes dos agrotóxicos; Conselheira Mayara: Acessibilidade aos usuários com deficiências nas Unidades Básicas de Saúde, com a inserção de profissionais intérpretes de libras na RAS, e a falta de comunicação com os deficientes surdos nos atendimentos no CER; ainda explana que participando da Conferência foi colocada a questão dos surdos, que eles também têm valor e, é uma classe esquecida, porque não tem profissionais capacitados nas unidades de saúde para realizar o diagnóstico, impossibilitando um diálogo correto, ante a ausência do intérprete de libras. A comunidade de surdos sente um esquecimento, discriminação, que são excluídos, ante a ausência desse profissional. Alguns ainda conseguem se comunicar, mas a grande maioria não. Durante os debates dos grupos foi ressaltado que o município tenha pelo menos um profissional qualificado em libras em cada UBS, que seja obrigatório uma especialização em libras. Pediram ajuda para mudar essa realidade e todos os colaboradores da área da saúde recebam treinamento por plataforma online, para prestar pelo menos um atendimento inicial; o Presidente ressaltou a importância dessa questão e que pode ser incluída no Plano Municipal de Saúde; o Conselheiro Kim ressaltou a importância da pauta da Conselheira Mayara e que é um problema antigo do município e faz alguns anos que vem tentando uma parceria para formar os residentes em libras. Foi tentada uma parceria com o IFRO, mas houve incompatibilidade de horários. Disse ter um processo em aberto para contratação desses profissionais, com habilidade de comunicação em libras. Ainda, disse que a dificuldade de profissionais intérpretes em libras se estende aos eventos e que salvo engano, a contratação desses profissionais já consta no plano anual; Conselheiro Roberto: Terceirização da administração no sistema de saúde SUS; em uso da palavra, o Conselheiro Roberto explana sobre a questão da terceirização que vem sendo divulgada pela mídia e, entende que o Conselho Municipal de Saúde de Vilhena deveria emitir uma nota de repúdio. Contribuindo com a pauta anterior, disse que a fim de evitar um aumento na folha de pagamento do município, poderia ser realizado o treinamento de um profissional de cada unidade para poder resolver essa questão da comunicação; em resposta, o Presidente esclarece que o Estado e o Conselho Municipal de Saúde são autônomos em suas esferas, não cabendo ao Conselho Municipal de Saúde emitir nota de repúdio, tendo em vista, que a média e alta complexidade cabe ao Estado e cada ente administra seus estabelecimentos de saúde conforme julgar necessário. Contudo, poderíamos participar das discussões. Informou que na data de ontem, ocorreu uma reunião no Conselho Estadual de Saúde de Rondônia, para tratar do tema, mas que ficou impossibilitado do comparecimento, vez que o convite chegou de última hora. Disse que o assunto é discutível e deve ser levado em consideração, mas o conselho não emitirá nota de repúdio ao Estado; a Conselheira Rosângela deixa registrado que como representante do Segmento Trabalhador, se posiciona contrária a qualquer forma de privatização, porque sucateia o serviço público, no sentido de que os trabalhadores, por vezes, são contratados com salários menores do que o mercado permite e na maioria das vezes, faltam alguns direitos. Disse que para os trabalhadores, a terceirização é ruim em todos os sentidos, embora pareça amigável, as condições de trabalho são precárias. Muitas vezes, é fornecida uma única refeição; o Conselheiro Kim destaca que no tocante a terceirização, não compete ao conselho dizer se está certo ou errado, não temos essa competência. Em sua grande maioria a saúde é terceirizada e, se olharmos os contratos do próprio Estado, ele possui diversos contratos que são aplicados em hospitais e unidades. Informa que não estão privatizando, não estão tirando o servidor, muito pelo contrário, hoje o município tem 500 (quinhentos) servidores a mais dentro do Hospital Regional. Ressaltou

a pertinência na fala da Conselheira Rosângela e sua preocupação. Com relação à questão de salários menores, disse que no contrato da Santa Casa de Chavantes, todos os médicos são pessoa jurídica, os demais servidores são contratados com base na Consolidação das Leis Trabalhistas, com direitos e garantias, e em alguns casos, os salários dos servidores da Chavantes são maiores; reforçou ainda que o servidor da terceirizada tem os mesmos direitos de qualquer outro trabalhador. Com relação à alimentação, o município optou por fornecer café da manhã, café da tarde, almoço, jantar para os servidores, o que a legislação determina em turno superior à 06h é fornecida uma pausa ou ofertada à refeição. Conselheira Lourdes: 1) – Avaliação da 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora; 2) – Esclarecimentos sobre trabalhos nas Comissões deste Conselho; 3) – Código de Ética deste Conselho; 4) – Esclarecimentos da SEMUS sobre o processo de “Atualização” do HRV. Em uso da palavra, a Conselheira Maria de Lourdes pergunta sobre como o Município vê essa transição, porque desde que entrou no conselho, tem um olhar de preocupação com os usuários do SUS, e a possibilidade de que poderemos sofrer futuramente com o excesso de pacientes e agendamentos. Pergunta ainda, se o Estado fez alguma consulta pública sobre o Cone Sul aceitar ou não essa regionalização; o Conselheiro Kim, responde sobre a regionalização. O hospital é regional e, é financiado com cerca de 80% de recursos próprios, enquanto Secretaria possui a preocupação de como dará esse processo de transição da gestão hospital municipal para a gestão hospitalar estadual, vez que os hospitais do Estado estão sucateados. A transição será feita por meio de uma comissão do Estado e na última CIB foi aprovada uma Resolução, a qual determina que a partir do mês de maio, já inicie o custeio estadual. Por enquanto, o contrato com a Chavantes será mantido a fim de evitar uma transição abrupta, mas o Estado mostrou-se interessado em manter a contratação com a Santa Casa de Chavantes; a Conselheira Maria Luiza, em uso da palavra, se posiciona enquanto representante do COREN/RO, que a maior frente de trabalho é a enfermagem e os trabalhadores. Deixa claro que a privatização, é a venda da entidade pública para a iniciativa privada e o governo lucra com isso e, ele passa a ser gerido por outra instituição, não é mais pública, é privada. Diz ainda que na terceirização a gestão pública não tem domínio, ela compartilha favores e não precisa apontar aqui quais são esses favores, deixará que cada um vá descobrindo com o tempo, porque aqui ninguém é inocente. Diz que temos que ter cuidado com a assistência, queria ter coragem de expor uma nádega com ferida de uma paciente, dos assédios morais, do cansaço dos trabalhadores, da pressão, que é isso que a terceirização faz com os trabalhadores. Continua dizendo que melhorou para a população, bonito, legal, mas que não estamos olhando os princípios do SUS, da administração pública, que é ser eficiente, transparente, moral e que precisamos colocar aqui como conselheiro, nosso ponto de posicionamento. Diz ver que a terceirização é apoiadíssima pelos conselheiros, mas estão esquecendo-se do que está escrito na Lei nº 8.080, que é dever dos SUS prestar serviço complementar. As terceirizações são a precarização do trabalho e falamos de todo o contexto assistencial que está colocando em risco a saúde da população; o Presidente orienta aos conselheiros, que em caso de manifestação, sejam sucintos; a Conselheira Maria de Lourdes diz que a questão da avaliação da conferência, acredita que enquanto comissão organizadora deveria fazer um fechamento no sentido de que algumas falhas devem ser corrigidas, porque tivemos alguns desgastes, principalmente na questão de definir as vagas; o Presidente esclarece que as vagas são regidas pelo próprio Regimento do Conselho Estadual e, é seguido de acordo com as recomendações; a Conselheira Maria de Lourdes esclarece que não se refere ao quantitativo de vagas, mas sim ao momento da inscrição, onde o participante se identifica como usuário, mas é trabalhador. Entende que na hora de fazer as eleições para as vagas, teve uma confusão por conta disso; o Conselheiro Kim em resposta diz que no momento da inscrição o link da página dava opção a pessoa selecionar o segmento ao qual pertencia e ainda tinha um texto perguntando se ela tinha ciência. Entende que na última conferência foram disponibilizadas poucas vagas, se levado em consideração a atuação que o conselho, a participação popular, mas que ao analisar o relatório, não tivemos a participação das 150 (cento e cinquenta pessoas), ou seja, a pessoa realizou a inscrição e não participou; a Conselheira Maria de Lourdes disse que no início do planejamento tinha sugerido de fazer uma visitação presencial às empresas de grande porte, para assegurar a participação do trabalhador. Mas a questão das inscrições foi na hora de escolher os usuários e que foi necessário articular; o Presidente esclarece que esse tipo de situação pode acontecer e já aconteceu em outras conferências, e é muito difícil chegar a um denominador. Somente no momento que você conversa com o delegado

inscrito é que se percebe qual o segmento o mesmo pertence. Com relação às vagas por segmento, esclarece que em todas as conferências existe essa mesma organização. Diz ainda que não existe paridade nas conferências, mas que as vagas para as inscrições respeitam a paridade; a Conselheira Josiele em resposta à Conselheira Maria de Lourdes diz que não é a primeira vez que escuta reclamação sobre a divulgação da conferência, inclusive já ouviu de outros conselheiros, e como membro da comissão organizadora responsável pela comunicação e divulgação da conferência junto com o Presidente, fico muito chateada quando é levantado o ponto de vista para divulgar nas empresas a conferência e não foi feito. Esse tipo de fala transparece que a comissão deixou de fazer o trabalho e na verdade, não foi isso o que aconteceu. Como todos sabem isso até foi motivo de inúmeras discussões, assim que foi liberado o link para inscrição, as vagas esgotaram rapidamente. Esclarece que junto ao Presidente, compareceu no Programa do Noel, na Rádio Onda Sul e nos programas seguintes que participariam, antes do esgotamento das vagas, cancelaram a participação. Isso também inviabilizou o comparecimento presencial às empresas. Ressaltou que o problema não se deu somente por questão das vagas, mas também pela alimentação que seria fornecida; a Conselheira Mayara, reforça que na conferência compareceram os representantes da área da enfermagem que trabalham em um frigorífico de grande porte, inclusive foi eleita Delegada Titular, no Segmento Usuário para participar da 3ª Conferência Estadual. Ainda, disse que houve sim a divulgação da 3ª CMSTT/VHA, porém não são todas as empresas que liberam o colaborador para participar; a Conselheira Maria de Lourdes pergunta se dentro conselho existe alguma orientação, normativa ou instrução sobre como conduzir os trabalhos de visita e supervisão das comissões; em resposta, o Presidente diz que não há documento que instrua as comissões; a Conselheira Maria de Lourdes pergunta se o conselho possui um código de ética; em resposta, o Presidente diz que não existe um código de ética no conselho; Conselheira Maria Luiza: 1) - Assédio Moral; 2) - Retomada da Obra do CAPS; 3) - Efetivação de manutenção dos equipamentos odontológicos e incineração de insumos; 4) - Identificação de todas as Unidades de Saúde da RAS no âmbito do município com SUS; 5) - Solicitação da apresentação do plano de contingência arboviroses pela SEMUS e APS; 6) - Apresentação da Comissão que fará processo de ACS e ACE; 7) - Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde; 8) - Necessidade de técnicos de enfermagem no transporte de pacientes eletivos intermunicipal; o Presidente, em uso da palavra, informa a Conselheira Maria Luiza que por conta da quantidade de itens de solicitação, informa que reduzirá o tempo de fala para 2 (dois) minutos por item; a Conselheira Maria Luiza solicita o tempo determinado no regimento; o Presidente explica que não será possível; a Conselheira Maria Luiza solicita que fique constado em ATA o cerceamento do seu direito de fala, porque o regimento interno determina 3 (três) minutos e é um direito do conselheiro e que se tiver que contestar, tem que contestar o regimento; O Presidente tenta justificar a limitação no tempo e é interrompido pela conselheira. Ainda, explica que a pauta da conselheira é extensa; a Conselheira Maria Luiza de forma desrespeitosa em tom de voz alto e ríspido disse que se tivesse a deixado falar, já estaria no segundo item. Solicita que seja constado em ata o descumprimento do regimento. Sobre a questão do assédio moral, disse querer reforçar o assédio moral que está ocorrendo com os trabalhadores dentro do Sistema Único de Saúde. Solicita que isso fique registrado em ata e que isso seja uma providência da gestão pública para a redução desses assédios morais que está levando ao adoecimento dos servidores. Faz encaminhamento à mesa diretora para que o Secretário se pronuncie sobre os assédios morais que estão acontecendo, inclusive de gestores de UBS para com os servidores. Referente ao item 2 (dois), sobre a retomada da obra do CAPS, diz que está aguardando se há um pronunciamento sobre a questão da retomada da construção do CAPS; em resposta, o Conselheiro Kim, fala sobre a questão do assédio moral, disse que é completamente contra qualquer situação de assédio moral e que se essas situações chegam ao conhecimento do Secretário de Saúde, todas as providências são tomadas. Ainda, enfatizou que se a conselheira tem alguma situação como essa, a Secretaria de Saúde está à disposição para que se possa abrir o processo administrativo, fazer as apurações dos fatos. Se realmente for constatado essa situação de assédio moral, os servidores serão tratados conforme a legislação. Disse também que existe um canal de ouvidoria que poderia encaminhar novamente o número no grupo conselho, mas nada impede que seja apresentado diretamente ao órgão da secretaria; a Conselheira Maria Luiza solicita que seja feito encaminhamento à mesa diretora para que a Secretaria faça um plano de ação para a redução de assédio moral nos ambientes de trabalho e apresente ao conselho as ações a serem tomadas e como serão feitas; o

Conselheiro Kim diz que dentro das atividades do CEREST teve uma capacitação com gestores e servidores das unidades, trabalhando essa questão do assédio moral e que abomina qualquer situação dessas. Com relação ao CAPS, a obra realmente era pra ter sido retomada no dia primeiro, entretanto, a empresa entrou com um pedido de aditivo de contrato e o processo está na SEMPLAM para ajuste na questão contratual com a empresa, para que seja retomada a conclusão da obra. A Conselheira Maria Luiza fala sobre a efetivação da manutenção dos equipamentos odontológicos e incineração de insumos que foram várias vezes para pregão e nenhuma empresa assumiu ou se interessou pelo serviço. Foram incinerados inúmeros filmes, inúmeros anestésicos, resinas, por falta de manutenção nos equipamentos. Então, como que está essa adesão a essa “ata carona”; o Conselheiro Kim, em resposta à conselheira, diz que há dificuldade de contratação de alguns serviços no município é administrativa. Disse possuir dificuldade no andamento do processo, não pela Secretaria de Saúde, mas às vezes por outros setores que dificultam um pouco o processo de contratação. Inclusive o processo da engenharia clínica, que a conselheira está apontando, foi feito no ano passado e fracassou devido aos problemas na execução, foi feito um novo processo para essa contratação, que é a “ata carona” que a senhora está apontando no caso específico, mas enfrenta dificuldade com a procuradoria que é contra a adesão em ata. Disse existir um ganhador dessa licitação e que está em fase de recurso do vencedor. Esse é o motivo do atraso no processo da engenharia clínica. Disse que entristece a gestão essa situação de produtos, de bens, sendo descartados, incinerados pela falta de uso. Mas que a Secretaria, tem feito o possível para que esses processos tenham andamento; a Conselheira Maria Luiza solicita um encaminhamento à mesa e encaminhe ao plenário, que seja feito uma parceria com as instituições de ensino para ser usada nas faculdades, mas que não seja incinerado, até que a Secretaria consiga fazer a contratação desse serviço; o Conselheiro Kim diz que para esse tipo de parceria dentro da instituição, teria que ter um termo específico para esse fim, talvez de termo de cooperação. No momento, a FIMCA se demonstrou interessada nesse tipo de cooperação; o Presidente explica que essa questão é um risco que a própria administração corre, a partir do momento que mesmo tendo um termo de cooperação, fornece esses insumos a uma entidade privada o próprio município responder judicialmente; a Conselheira Maria Luiza já com o tom de voz alterado, discorda do Presidente e diz que o assunto está encerrado, porque se esse plenário não pode deliberar sobre algo que vai atender a população, que vai para essa saúde bucal e para evitar a incineração insumos, então bola pra frente, esquece isso; o Presidente pede que a conselheira se acalme e que está tentando encontrar um meio termo, mas a conselheira não está querendo ouvir. Pede a compreensão da conselheira. Tenta explicar que, a partir do momento que o município fizer um termo de cooperação e se as autoridades entenderem que o município não pode fazer, o município pode responder, não é porque nós deliberamos sobre o assunto aqui no conselho. Podemos acompanhar e será feito o encaminhamento; a Conselheira Josiele solicita que conste em ata o comportamento da Conselheira Maria Luiza, a alteração na fala, a falta de decoro e por vezes, a falta de respeito com a colocação e a interrupção na fala do Presidente; a Conselheira Maria Luiza ao abordar o item seguinte de sua inscrição, ironiza o pedido feito pela Conselheira Josiele, dizendo que sempre quebra o decoro e é antiética. Ainda diz que está aqui para defender o Sistema Único de Saúde e que se não for para tal, prefere não estar. Continua dizendo que se aqui não é para estar, para defender o SUS, que assim não deve estar. Quanto à identificação das unidades da rede de saúde, diz que em várias, não tem a identificação do SUS, solicita encaminhamento à mesa para que a SEMUS possa estar identificando em todas as unidades que conste o símbolo do SUS. Sobre o plano de contingência solicita encaminhamento à mesa que seja apresentada a comissão para a apresentação do plano de contingência das arboviroses. Sobre os ACE e ACS encaminha à mesa a solicitação para apresentação da comissão para que possamos acompanhar esse processo. Com relação à ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde, pergunta se existem ouvidores nessa ouvidoria; em resposta, o Conselheiro Kim diz que a ouvidoria faz a recepção dessas informações, sugestões e são direcionadas para os setores responsáveis dentro da própria Secretaria. Então, por exemplo, questões relacionadas ao atendimento, assédio moral, enfim, elas são direcionadas para o Secretário de Saúde ou para a assessoria técnica, relacionadas ao RH ou outras questões são direcionadas aos setores também, caso haja a necessidade de problemas serem solucionados, esses questionamentos são direcionados direto para o Secretário para que providências sejam tomadas. Então, ele não tem um ouvidor, mas ele tem um fluxo interno que encaminha essas demandas,

conforme identificado; a Conselheira Maria Luiza solicita encaminhamento à mesa, que o Secretário apresente, pelo menos 1 ou 2 pessoas que serão ouvintes e que darão uma resposta de um tempo hábil para o usuário. Ainda, solicita que a plenária delibere para que tenha um técnico de enfermagem no transporte eletivo de pacientes; o Presidente informa que o tempo da pauta da conselheira teve duração de 32 (trinta e dois) minutos, portanto não houve cerceamento de fala. Conselheira Rosângela: Processos de trabalhos do setor de transportes do município. Em uso da palavra, a Conselheira Rosângela, dá boas-vindas ao Coordenador Sr. Marcelo Arteiro e explana que uma das questões que solicitou no grupo é a questão do trabalho e como são os processos de trabalho. E uma das questões de acidente de trabalho que na maioria das vezes acontecem sempre na última hora de trabalho e na maioria das vezes estão relacionados a sobrecarga. Pergunta ao Coordenador do setor de transportes se ele pode esclarecer como é feito o processo de trabalho dos motoristas de ambulâncias e se o motorista José Florêncio quando tinha trabalhado para fazer a viagem; em resposta, o Coordenador Marcelo, lamenta a tragédia ocorrida e diz que o motorista Sr. José estava descansado, tendo feito sua última na quarta-feira chegou às 17h00minh e saiu na quinta-feira às 20h30min, praticamente, mais de 24 horas de descanso. Disse que a equipe era composta por quatro motoristas e com a fatalidade do senhor José Florêncio, hoje a equipe está com três motoristas. Quando estavam todos em viagem os motoristas dos ônibus estavam atendendo as ambulâncias, então nunca ficava sobrecarregado. Na ausência dos motoristas, o motorista do ônibus atende a ambulância também. A equipe do ônibus, micro-ônibus e vans é composta com seis motoristas com escala. Mas ficam sobre avisos conforme a necessidade, caso o hospital precise encaminhar paciente urgente, eles são acionados e saem para viagem. A escala fica em ordem conforme a chegada. Ainda, fala que estava conversando de madrugada com o motorista e tudo ali foi uma fatalidade, um acidente todos estão sujeitos; a Conselheira Rosângela pergunta sobre as escalas, se está coberta ou defasada e ainda, como que funciona as pausas na estrada; em resposta, Marcelo diz que no caso do destino, por exemplo; para a capital, ele para em Pimenta Bueno para abastecer. Que o motorista determina a necessidade de parada. Então, antigamente parava em Ouro Preto também para abastecer, mas hoje ele determina. Na situação do motorista senhor José Florêncio, disse ter conversado com ele em Pimenta Bueno no posto de combustível e ele disse como seria a jornada de trabalho. O coordenador ressaltou que essas viagens não têm programação, então, conforme a necessidade os motoristas saem; o Conselheiro Edson disse ter conhecimento de que está sendo colocado servidor com o cargo de serviços gerais para trabalhar como motorista, dirigindo o ônibus para Cacoal. Acha que esses motoristas não têm o curso MOPP (Movimentação de Produtos Perigosos) e que isso tem que ser revisto; em resposta, Marcelo afirma que os motoristas de ambulâncias são todos concursados na área e possuem curso de condutor de emergência para dirigir ambulância. Na questão do ônibus tem servidor com a função de serviços gerais, mas que são habilitados para conduzir e possuem curso de transporte de passageiro e ônibus. Então, às vezes na função que ele passou no concurso não está adequado, mas eles são habilitados e são capacitados para conduzir aquele veículo. Relatou que, infelizmente, tem um déficit de profissionais no município, mas não deixa de ser um profissional capacitado para estar fazendo aquela tarefa. Com relação ao enfermeiro, técnico, para acompanhar na ambulância, a ambulância não sai sem um enfermeiro acompanhando o paciente e dependendo da gravidade do paciente, o médico vai junto também; o Conselheiro Edson disse que recentemente foi para Cacoal classificado como eletivo e não tinha técnico acompanhando; em resposta, Marcelo disse que o paciente estável está sobre a responsabilidade de quem conduz o ônibus, eles estão fazendo tratamento, mas são pacientes estáveis; a Conselheira Maria Luiza solicita encaminhamento a mesa que o Secretário pautar essa questão da regulação na reunião da CIB, porque a regulação tem que observar os municípios do interior; em resposta, Marcelo diz que esse assunto foi conversado com o Secretário Wagner e tiveram reuniões anteriormente com o Hospital Regional, a Santa Casa de Chavantes, justamente pontuando essa situação. A saída, caso de urgência e emergência, não tem hora. Agora, o que dá para programar, vamos nos programar e isso foi pautado, foi acertado com a Santa Casa de Chavantes para sair de madrugada, é um horário mais tranquilo, os motoristas dormiram, descansaram. Depois dessa fatalidade, novamente foi conversado sobre essa situação. No caso do exame de cateterismo quando a máquina estraga em Cacoal. O hospital regula para 07h00min horas da manhã em Porto Velho/RO e nós não estamos do lado de Porto Velho, nós estamos há 700 quilômetros. O Secretário Wagner vai pontuar essas questões nas reuniões da CIB, vai tomar providências. Fala ainda,

que já ocorreram acidentes entre veículos, ambulâncias com animais silvestres daqui a pouco ficaremos sem ambulâncias, não é só pelo veículo, mas pelas vidas também; o Conselheiro Kim lamentou pela fatalidade ocorrida e disse que hoje o processo de regulação está melhor e que a dinâmica, as discussões na CIB é muito forte sobre essa questão da regulação. Que na sexta-feira conversou sobre essa questão dos horários, que normalmente os hospitais, as regulações pedem que o paciente esteja em Porto Velho às 7h00hs e é uma coisa que já tem sido pontuado, é a dificuldade de o transporte ser feito, basicamente, noturno. Disse que conversarão com o Governo do Estado sobre esses horários para que seja evitado. No caso da gestante, ela tinha uma condição que necessitava de um atendimento com certa brevidade, era gestante de alto risco. Então, a partir do momento que conseguiu regular a vaga em Porto Velho, porque teria uma melhor assistência. Ela precisava de uma assistência imediata, não daria para esperar e sair de manhã para que ela fosse atendida lá no hospital; a Conselheira Sonia pede um minuto de silêncio pelas vítimas do acidente. Em seguida, questionou sobre o seguro de vida para esses trabalhadores e solicitou encaminhamento à mesa para que o Secretário providencie o seguro de vida para esses trabalhadores e todos que estão envolvidos nessas viagens; Em resposta, Marcelo disse ter apresentado para um vereador o risco de vida, para ser incluso na folha de pagamento para os motoristas que estão em diária, fora do município. Então é necessário aguardar que os representantes coloquem em pauta e levantem os impactos no orçamento, mas acredita que o município conseguirá incluir na folha; a Conselheira Fabiane, pergunta sobre a possibilidade de o Estado disponibilizar um transporte aéreo para essas demandas de urgência e emergência do interior; em resposta, Marcelo disse não saber responder, pois acredita que o Estado não disponha dessa aeronave; o Conselheiro Kim fala que existem requisitos mínimos para que essa remoção do paciente seja feita de forma aérea. Na grande maioria, os pacientes que são removidos por transportes aéreo são neonatais. Relatou que no caso em específico da gestante, era um atendimento de urgência que não poderia esperar muito tempo, mas não era emergência, a ponto de precisar de uma remoção aérea. Enfatizou, que a remoção por transporte aéreo é muito mais onerosa; a Conselheira Weslaine enfatiza que nem todos os pacientes podem ser transportados de forma aérea depende do quadro clínico, mesmo que o facilite; a Conselheira Eliz pergunta ao Marcelo sobre a possibilidade de disponibilizar 2 (dois) motoristas por ambulância; o Conselheiro Edson questiona do motivo da gestante ter sido regulada para Vilhena; a Conselheira Maria de Lourdes, pergunta se os motoristas possuem outro vínculo empregatício. Com relação ao motorista, se eles recebem diárias não deveriam ficar na Casa de Apoio. Ainda, questiona sobre haver aeronave para levar pacientes de Vilhena à Curitiba, mas não tem de Vilhena à Porto Velho; em resposta às conselheiras Eliz e Maria de Lourdes, Marcelo diz que para quem é caminhoneiro 700 quilômetros, não é muito para um motorista. Justificou que às 24 horas de descanso foi do seu José Florêncio antes do acidente. Então não é essa a rotina, nesse prazo de 24 horas, é conforme a necessidade, eles ficam sobre aviso, não cumpre horário, e por consequência não tem como eles ter outra jornada de trabalho; o Conselheiro Kim, em resposta ao Conselheiro Edson, explicou que Vilhena tem leitos de gestação de alto risco e dentro desse atendimento temos a pactuação com o Estado. Então, a paciente estava procurando o atendimento hospitalar e a opção era Porto Velho ou Vilhena e por isso, ela foi regulada para Vilhena. Inicialmente, a gestante não veio regulada para UTI Neonatal e sim para o hospital, ou seja, não havia um quadro definido de que aquela criança precisaria de uma UTI. Somente, após a avaliação da gestante, constatação que a bolsa não tinha mais líquido amniótico, por conta disso, a necessidade de uma cesárea e a ausência de vaga na UTI Neonatal, ela foi regulada para Porto Velho. Com relação ao transporte aéreo para Curitiba, são pacientes que não aguentariam o transporte terrestre; a Conselheira Susiane explica que não existe a possibilidade de se reservar o leito de uma UTI, porque talvez o paciente irá precisar; em uso da palavra, Marcelo faz suas considerações finais e se coloca à disposição; o Presidente agradece a presença e participação do Marcelo e informa que, sendo necessário, ele pode contar com o Conselho Municipal de Saúde de Vilhena. 2.3 – Memorando nº 021/2025/ASTEC/SEMUS – Resposta do Ofício nº 211/2024/CMS/VHA, Referente esclarecimentos procedimento cirúrgicos de Gastrostomia – Programa Melhor em Casa. Recebido dia 26/03/2025. Em uso da palavra, o Presidente realiza a leitura do ofício recebido Santa Casa de Misericórdia de Chavantes. 2.5 – Memorando nº 024/2025/ASTEC/SEMUS – Resposta do Ofício nº 028/2025/CMS/VHA, Referente esclarecimentos a Classificação de risco na triagem de pacientes na UPA-24H; Protocolo de Manchester. Recebido dia 26/03/2025. Em uso da palavra, o Presidente

realiza a leitura do ofício recebido pela Santa Casa de Misericórdia de Chavantes e informa que caso os conselheiros queiram ter acesso ao cronograma das capacitações, estará disponível. Após o Presidente solicitar aos conselheiros, a prorrogação da reunião até as 12h00min, nenhum conselheiro apresentou objeção. 2.6 - Ofício nº 038/2025/DIRETORIA/CMS/VHA, convite para Coordenação da Assistência Odontológica para esclarecimentos sobre os atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde do Município. Em uso da palavra a Coordenadora Patrícia Pereira solicita que os conselheiros apresentem as dúvidas e questionamentos; o Presidente informa que a solicitação é para saber como está o fluxo de atendimento, bem como está sendo realizados os atendimentos nas unidades de saúde e também como que está a questão dos agendamentos e algumas unidades que ainda não estão atendendo; Patrícia esclarece que não estava conseguindo realizar todos os atendimentos de saúde bucal que pertencem à atenção primária, devido ao problema com a engenharia clínica. 3º EXPEDIENTE: APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO - ITEM 3.1 - Apresentação e aprovação do Relatório Final da 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CMSTT/VHA. O Presidente encaminha para votação a aprovação da Resolução, devendo os Conselheiros que são favoráveis permanecerem como estão, ou manifestarem em caso de não concordância. A Conselheira Maria de Lourdes se manifestou contrária à aprovação. Fica aprovada a RESOLUÇÃO Nº004/2025/CMS/VILHENA-RO, aprovar o Relatório Final da 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CMSTT/VHA), com o Tema: “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”, realizada nos dias 02 e 03 de abril de 2025, no município de Vilhena/RO. O Presidente em uso da palavra fala dos delegados eleitos que irão participar da 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Rondônia - 3ª CESTT/RO, a realizar-se nos dias 28, 29 e 30 de maio de 2025, segue os nomes dos delegados eleitos, Segmento Gestor: Delegados Titular, Leonemar Bittencourt de Medeiros, Leila dos Santos Andrade, Patrícia Pereira Gomes, Delegados Suplente: Dian Clarice de Almeida e Tatiane Alves Rodrigues; Segmento Trabalhador: Delegados Titular, Cândido Tawandê, Ana Carolina Pereira de Almeida, Elizabete Vieira de Camargo, Delegados Suplente: Robert dos Santos Martins e Brune Rapchell Magalhães da Cunha; Segmento Usuário: Delegados Titular, Ana Elisa Bezerra, acompanhante Fernanda Emanuele Souza de Azevedo, Eliane Souza da Silva Sabanê Batista, Fabiane Ribeiro de Oliveira, Azielly Pereira Almeida, Mayara Aparecida Campos Ferreira, Mari Jane Santana Correa, Delegados Suplente, Inês Zawandê, Clarinda Maximino da Silva e Roseli Herculano da Silva. ITEM 3.2 - Memorando nº 027/2025/ASTEC/SEMUS, Envio do Relatório Anual de Gestão / 2024, para apreciação e parecer deste Conselho. O Presidente informa que o relatório está disponível para a comissão realizar a análise. ITEM 3.3 – Memorando nº 028/2025/ASTEC/SEMUS, solicitação de convocação para realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde., com o tema “Fortalecendo o SUS: Desafios e oportunidades para a aprimorar o acesso à saúde de qualidade”. O Presidente encaminha para votação a aprovação da RESOLUÇÃO Nº 005/2025/CMS/VILHENA-RO, devendo os Conselheiros que são favoráveis permanecerem como estão, ou manifestarem em caso de não concordância. A Conselheira Maria de Lourdes se manifestou contrária à aprovação. Fica aprovada a RESOLUÇÃO Nº 005/2025/CMS/VILHENA-RO, aprovar a convocação da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Vilhena, a realizar-se nos dias 04 e 05 de junho de 2025, no município de Vilhena/RO, com o tema “Fortalecendo o SUS: Desafios e oportunidades para a aprimorar o acesso à saúde de qualidade”. ITEM 3.4 – Memorando nº 018/2025/ASTEC/SEMUS – Envio do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA - 3º Quadrimestre/2024. Para análise e parecer da Comissão. O Presidente informa que o relatório está disponível para a comissão realizar a análise. ITEM 3.5 - Ofício nº 009/2025/EMENDAS IMPOSITIVAS – Apresentação do relatório de visita in-loco da Comissão de análise dos planos de trabalho da entidade ONG O CAMINHO, referente à prestação de contas/2024; no valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). A Conselheira Rosângela explana aos demais conselheiros sobre o plano de trabalho da ONG O CAMINHO, e explica que a entidade não regularizou o consultório odontológico local, falta laudo de planta física da Vigilância Sanitária (processo está na AGEVISA) e, portanto, contrataram consultório particular para execução das emendas impositivas. A Comissão Permanente da Rede física, Expansão e Manutenção averiguaram a veracidade na prestação de contas da ONG O CAMINHO quanto à contratação de serviços odontológicos conforme o referido plano de trabalho da ONG O CAMINHO, averiguamos que o serviço foi executado em consultório particular da cidade. Porém um ponto muito importante que a comissão aponta é que a instituição persista em regularizar o consultório local junto às autoridades



sanitárias para destinação de futuras emendas impositivas. Solicita que o colegiado acolha parecer favorável para a prestação de contas/2024 referente às Emendas Impositivas Processo nº 2956/2024, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); o Presidente em uso da palavra encaminha o relatório para aprovação do plenário; Tendo as conselheiras Maria Luiza, Maria de Lourdes e Mayara Ap^a, se manifestando contra a aprovação. Portanto, fica APROVADO o relatório com o parecer favorável elaborado pela comissão. ITEM 3.6 - Ofício nº 009/2025/EMENDAS IMPOSITIVAS - Apresentação do relatório de visita in-loco da Comissão de análise dos planos de trabalho da entidade CASA DE APOIO AMOR E VIDA - CAAV, referente à prestação de contas/2024; no valor R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil). A Conselheira Josiele explana sobre o plano de trabalho e a prestação de contas da entidade. A Comissão Permanente da Rede Física, Expansão e Manutenção procederam à averiguação da veracidade na prestação de contas/2024 da Casa de Apoio Amor e Vida, conforme o plano de trabalho apresentado, com fundamentação na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Complementar nº 141/2012 e Portaria nº 55, de 24 de fevereiro de 1999. Diante das inconsistências identificadas ao longo da análise, sugere que este colegiado acolha o parecer desfavorável emitido pela Comissão, tanto em relação às aquisições realizadas com os recursos provenientes das Emendas Impositivas, quanto ao plano de trabalho apresentado. Adicionalmente, recomenda o encaminhamento do presente relatório, com seus respectivos anexos, ao Ministério Público para conhecimento e adoção das providências que se fizerem necessárias, considerando a necessidade de apuração detalhada sobre a legalidade da contratação da empresa envolvida, a dispensação de combustível em veículo, que está sob o uso particular e o uso de aparelho de telefone celular que, possivelmente, se encontra em uso particular. Tais medidas visam garantir a adequação no uso dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da transparência, legalidade e boa gestão do erário; o Presidente em uso da palavra encaminha o relatório para aprovação do plenário, não havendo manifestação, fica APROVADO o relatório com o parecer desfavorável elaborado pela comissão; ITEM 3.7 – Ofício nº 009/2025/EMENDAS IMPOSITIVAS-Apresentação do relatório de visita in-loco da Comissão de análise dos planos de trabalho da entidade Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Vilhena - AMAVI, referente a prestação de contas/2024; no valor R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil). A Conselheira Weslaine em uso da palavra explana sobre o plano de trabalho da instituição e após os questionamentos da plenária, fica decidido que a comissão, reanalisará o relatório e apresentará na próxima reunião ordinária; ITEM 3.8 – Leitura do Relatório do Balancete Mês de Janeiro/Fevereiro/2025, Quadro Demonstrativo das alterações Orçamentárias, Relatórios e Planilha das Transferências recebidas pelo FMS. O Presidente em uso da palavra diz que este balancete do mês de janeiro/fevereiro de 2024, está disponível no CMS/VHA; ITEM 3.9 – AGRADECIMENTO DO PRESIDENTE. O Presidente encerra a reunião às 12h28min, agradecendo a presença dos Conselheiros nesta Reunião. Eu, Josiele Cristina Varella Ortiz Huber, secretariei a presente ATA, que será assinada por mim e pelos demais presentes nesta.

Conselheira: Josiele Cristina Varella Ortiz Huber
1ª Secretária – CMS/VHA

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 007/2025.

O Conselho Escolar da Escola Professora Cleonice Batista de Jesus, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa Especializada para a prestação de SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES: FORNECIMENTO DE INTERNET. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua: Josias Antônio da Silva, nº 1415, Bairro Jardim das Oliveiras, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 24 de junho de 2025, pontualmente às 11hs na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 18 de junho de 2025.

GISLAINE BRIZOLLA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA - SAAE Livro 001 Fls. 15 Vol. I

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2024

Processo Administrativo nº. 143/2023

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO – SAAE. CNPJ: 01.933.030/0001-13. Contratado: VILHENA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 28.777.344/0001-20. Objeto: a prorrogação, bem como o acréscimo de valor ao Contrato nº 017/2024, em conformidade com a Justificativa ID nº 1069314, Planilha contratual ID nº 1071047, Parecer Jurídico nº 327/PGM/2025 e Processo Administrativo nº 143/2023, que com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo.

Valor: R\$ 48.424,32 (quarenta e oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos)

Data: 22.05.2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA

ATA Nº144/2025

Reunião ordinária do COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAMUNICIPAL DE VILHENA – IPMV, Autarquia Municipal de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 08.081.573/0001-07, realizada aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2025, às 09h10min, na sede do IPMV, situada a Rua Rony de Castro Pereira, nº 4037, no Bairro Jardim América, reunião ordinária mensal. Estando presentes os membros do Comitê de Investimentos, nomeados pela Portaria de nº 087/2024/GP/IPMV de 12 (doze) de dezembro de 2024, o Sr. Bruno Cristiano Neves Stedile, Rogério Araújo Vieira, Everaldo Oliveira Ribeiro, Vanderlã Paulo de Andrade e Lélío Miki Hataka, Diretor Presidente Interino do IPMV e do Comitê de Investimentos, Diretor Financeiro e de Investimentos do IPMV e Secretário do Comitê e Gestor dos Fundos junto ao Ministério da Previdência Social, Presidente do Conselho Administrativo e Financeiro - CAF, Contador do IPMV e representante do Ente Federativo respectivamente, membros reunidos para tratar de assuntos relevantes, tomar decisões e deliberar sobre a Carteira de Investimentos do IPMV, com os seguintes assuntos em pauta: 1) Ciência das movimentações realizadas nos investimentos no período de 15/05 a 17/06/2025; 2) Avaliação da análise da assessoria financeira a respeito das posições da carteira; 3) Deliberação sobre realocação de recursos; 4) Deliberação para alocação dos novos recursos e 5) Credenciamento do Banco Safra.

1. Os membros tomaram ciência das movimentações realizadas e ratificaram as decisões, conforme informações abaixo:

Data	Operação	Fundo	CNPJ	Conta	Valor em R\$
14/05/2025	Aplicação	CAIXA BRASIL FI RF REF DI LP	03.737.206/0001-97	241-8	439.395,00
15/05/2025	Resgate	CAIXA BRASIL FI RF REF DI LP	03.737.206/0001-97	241-8	10.439.395,00
15/05/2025	Aplicação	CAIXA BRASIL IRF-M TP FI RF	14.508.605/0001-00	241-8	781.700,00
15/05/2025	Aplicação	BB PREV VERTICE ESPECIAL 2026	39.255.739/0001-80	42914-7	5.000.000,00
15/05/2025	Aplicação	BRAD FIF RF ESTRAT XXVI – RL	55.969.096/0001-92	47436-3	5.000.000,00
15/05/2025	Aplicação	ITAU HIGH GRADE RF CRED PRIVADO	09.093.883/0001-04	10.500-5	1.000.000,00
19/05/2025	Resgate	CAIXA FI BRASIL 2025 X TP RF	54.518.271/0001-62	241-8	5.319.094,72
19/05/2025	Aplicação	CAIXA FI BRASIL ESPECIAL 2026 TP	56.134.800./0001-50	241-8	5.319.094,72
19/05/2025	Aplicação	CAIXA BRASIL IRF-M TP FI RF	14.508.605/0001-00	241-8	59.480,00
21/05/2025	Resgate	CAIXA BRASIL IRF-M 1 TP FI RF	10.740.670/0001-06	468-2	4.500,00
22/05/2025	Aplicação	CAIXA BRASIL IRF-M TP FI RF	14.508.605/0001-00	241-8	303.850,00
22/05/2025	Resgate	CAIXA BRASIL IRF-M 1 TP FI RF	10.740.670/0001-06	468-2	6.000,00
26/05/2025	Resgate	CAIXA BRASIL FI RF REF DI LP	03.737.206/0001-97	468-2	3.600,00
29/05/2025	Resgate	CAIXA BRASIL FI RF REF DI LP	03.737.206/0001-97	241-8	1.337.100,00
29/05/2025	Resgate	CAIXA BRASIL FI RF REF DI LP	03.737.206/0001-97	468-2	126.380,00
30/05/2025	Amortização	FIDC MULTISSETORIAL ITALIA	13.990.000./0001-28	241-8	17.010,22
30/05/2025	Aplicação	CAIXA BRASIL IRF-M 1 TP FI RF	10.740.670/0001-06	71112-5	1.032,66
05/06/2025	Aplicação	CAIXA BRASIL FI RF REF DI LP	03.737.206/0001-97	468-2	362.750,00
05/06/2025	Aplicação	CAIXA BRASIL IRF-M TP FI RF	14.508.605/0001-00	241-8	446.950,00
10/06/2025	Aplicação	CAIXA BRASIL IRF-M 1 TP FI RF	10.740.670/0001-06	71112-5	94.538,98
10/06/2025	Aplicação	CAIXA BRASIL IRF-M 1 TP FI RF	10.740.670/0001-06	241-8	716.290,00
11/06/2025	Resgate	CAIXA BRASIL FI RF REF DI LP	03.737.206/0001-97	468-2	32.000,00
13/06/2025	Aplicação	CAIXA BRASIL IRF-M TP FI RF	14.508.605/0001-00	241-8	4.300,00
17/06/2025	Aplicação	CAIXA BRASIL FI RF REF DI LP	03.737.206/0001-97	241-8	1.656.100,00

2. Os membros do Comitê de Investimentos debateram, após assistir o vídeo da assessoria financeira (<https://youtu.be/l6BSdo4UB4>), a respeito da carteira de investimentos. Na transmissão do vídeo observou-se a análise da nossa carteira de investimentos, com avaliação de seu desempenho no decorrer deste exercício financeiro de 2.025, em especial ao mês de maio, que obteve a rentabilidade de 1,37%, permanecendo em 0,70% acima da meta atuarial, fechando o patrimônio em R\$ 395.474.425,40. O senhor Reiter Peixoto explanou, a pedido do gestor de recursos, a respeito da compra de títulos públicos e letras financeiras. Tal estratégia está prevista na política de investimentos em aderência às práticas de mercado, priorizando instituições que possuam compliance robusto, de ratings AAA. Nesse tipo a possibilidade de utilização dessa estratégia em até o máximo de 20% do valor do patrimônio, em conformidade com a Política de Investimentos e a Portaria 4963 da CVM.

3. Em se tratando de realocações de recursos, os membros debateram a respeito das explicações apresentadas pela a assessoria financeira e optaram pela aquisição de Letras Financeiras conforme distribuição abaixo:

Letra Financeira	Prazo	Valor: R\$
Bradesco	2 anos	5.000.000,00
Itau	2 anos	5.000.000,00

Os recursos serão debitados dos fundos referenciados DI de cada instituição, sendo Itau Instit. RF DI FI (CNPJ. 00.832.435/0001-00) e Bradesco REF DI Premium (03.399.411/0001-90). Fica incumbido o Diretor Financeiro realizar as atualizações das taxas indicativas junto aos respectivos bancos, fazer os respectivos registros e informar os demais membros do Comitê de Investimentos.

4. Em se tratando de novos recursos, fica aprovada a alocação dos novos recursos no Fundo Itau Instit. RF DI FI (CNPJ. 00.832.435/0001-00).

5. Fica aprovada o credenciamento do Banco Safra, conforme termos de credenciamento nº 10, 11, 12, 13, 14 e 15/2025, autuados no processo de credenciamento nº 73/2024, considerando o cumprimento das regras do edital de credenciamento nº 001/2024. Os respectivos termos deverão ser publicados no diário oficial do Município de Vilhena.

6. Mediante solicitação de membros, solicita-se parecer da assessoria financeira a respeito permanência dos investimentos no exterior, considerando a iminência de guerra e demais conjunturas comerciais internacionais.

Data da próxima reunião será dia 16/07/2025 (quarta-feira), desde já, saem todos os membros convocados. Nada mais foi dito e nem acrescentado, não havendo mais nada a tratar, às 10:31 o Sr. Bruno Cristiano Neves Stedile, Presidente do Comitê de Investimentos, encerrou a presente reunião, e eu Rogério Araújo Vieira, Secretário do Comitê de Investimentos, lavro a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pelo senhor presidente e demais membros presentes.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Presidente do Comitê de Investimentos

Rogério Araújo Vieira
Secretário

Vanderlã Paulo de Andrade
Membro

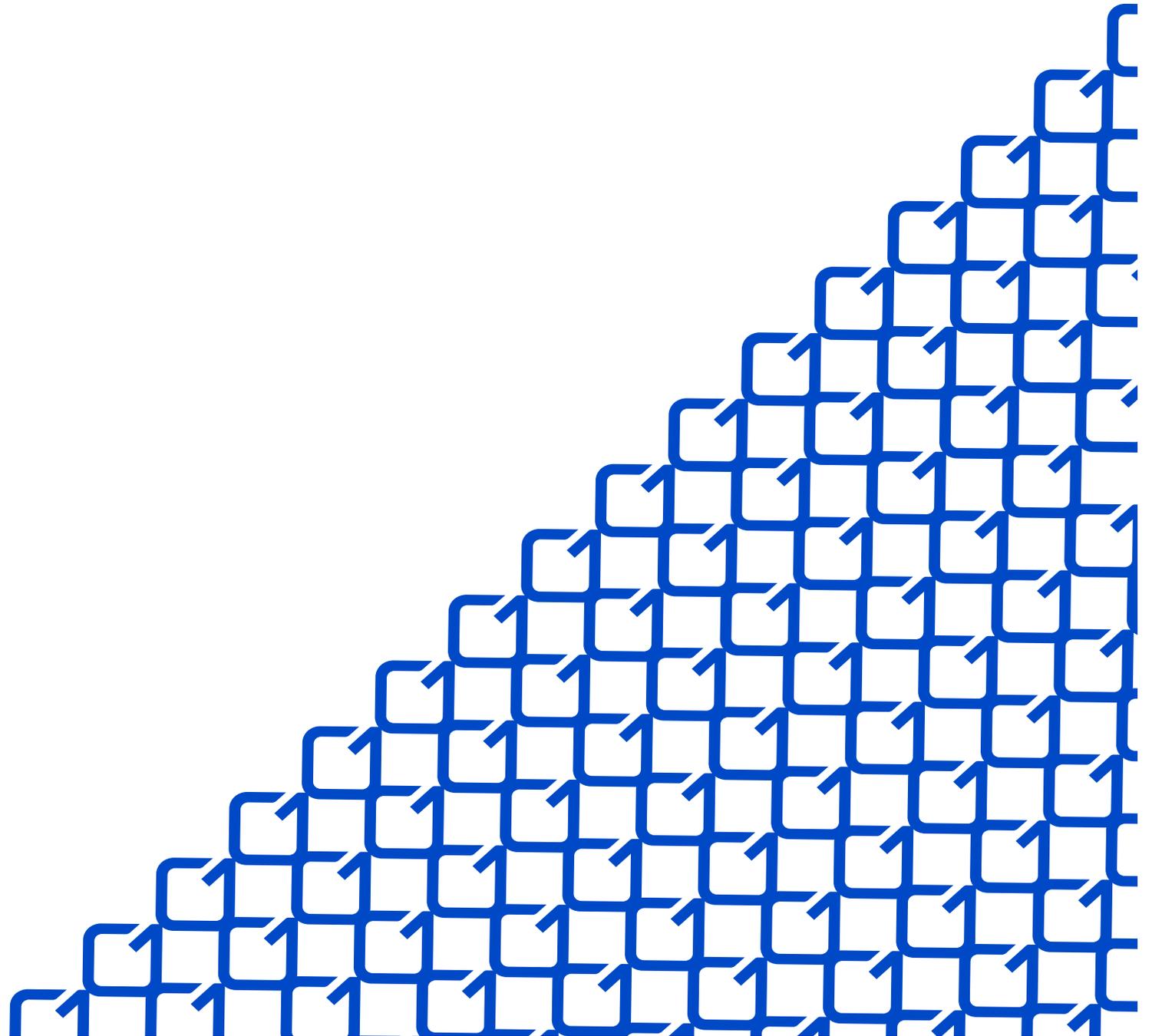
Everaldo Oliveira Ribeiro
Membro

Lélio Miki Hataka
Membro



IPMV

 Maio/2025



IPMV

Dashboard - Maio/2025

<p>Patrimônio</p> <p>R\$ 395.474.425,40</p>	<p>Rentabilidade</p> <table border="1"> <tr> <th>Mês</th> <th>Acum.</th> </tr> <tr> <td>1,37%</td> <td>5,27%</td> </tr> </table>	Mês	Acum.	1,37%	5,27%	<p>Meta</p> <table border="1"> <tr> <th>Mês</th> <th>Acum.</th> </tr> <tr> <td>0,70%</td> <td>5,05%</td> </tr> </table>	Mês	Acum.	0,70%	5,05%	<p>Gap</p> <table border="1"> <tr> <th>Mês</th> <th>Acum.</th> </tr> <tr> <td>0,67p.p.</td> <td>0,22p.p.</td> </tr> </table>	Mês	Acum.	0,67p.p.	0,22p.p.	<p>VaR_{1,252}</p> <p>0,17%</p>
Mês	Acum.															
1,37%	5,27%															
Mês	Acum.															
0,70%	5,05%															
Mês	Acum.															
0,67p.p.	0,22p.p.															

Evolução do Patrimônio



Comparativo (Rentabilidades | Metas)



IPMV**Carteira - Maio/2025**

ATIVO	SALDO	CARTEIRA(%)	RESG.	4.963	RETORNO (R\$)	(%)	TX ADM
BB IRF-M 1 TP FIC RF PREVID	R\$ 24.752.320,34	6,26%	D+0	7, I "b"	R\$ 257.994,40	1,05%	0,01%
CAIXA BRASIL 2030 II TÍTULOS PÚBLICOS FI R...	R\$ 2.823.246,00	0,71%	D+0	7, I "b"	R\$ 20.995,05	0,75%	0,20%
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TP FI RF	R\$ 29.472.362,73	7,46%	D+0	7, I "b"	R\$ 310.399,01	1,06%	0,20%
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TP FI RF	R\$ 13.233.707,84	3,35%	D+0	7, I "b"	R\$ 56.784,70	0,43%	0,20%
BB IDKA 2 TP FI RF PREVID	R\$ 9.220.577,62	2,33%	D+1	7, I "b"	R\$ 48.818,99	0,53%	0,02%
CAIXA BRASIL IMA-B TP FI RF	R\$ 24.030,02	0,01%	D+0	7, I "b"	R\$ 395,27	1,67%	0,20%
ITAÚ INSTITUCIONAL RENDA FIXA IRF-M 1 FI	R\$ 10.837.088,07	2,74%	D+0	7, I "b"	R\$ 119.061,56	1,11%	0,01%
CAIXA BRASIL TP FI RF LP	R\$ 28.169.033,84	7,13%	D+0	7, I "b"	R\$ 314.026,78	1,13%	0,20%
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TP FI RF	R\$ 5.674,63	0,00%	D+0	7, I "b"	R\$ 34,42	0,61%	0,20%
CAIXA BRASIL IRF-M TP FI RF	R\$ 41.096.221,48	10,40%	D+0	7, I "b"	R\$ 389.386,59	0,96%	0,20%
CAIXA BRASIL IRF-M 1+ TP FI RF	R\$ 1.624,84	0,00%	D+0	7, I "b"	R\$ 15,10	0,94%	0,20%
FI BRASIL 2025 X TP RF RL	R\$ 0,00	0,00%	0	7, I "b"	R\$ 31.735,08	0,60%	0,10%
CAIXA BRASIL ESPECIAL 2026 TP FIF RF - RES...	R\$ 16.335.746,97	4,13%	D+0	7, I "b"	R\$ 94.656,01	0,58%	0,06%
BB PREVID RF TP VÉRTICE ESP 2026 FIF RESP...	R\$ 5.016.280,45	1,27%	D+0	7, I "b"	R\$ 16.280,45	0,33%	0,01%
BRANCO FI FINANCEIRO RF ESTRATÉGIA X...	R\$ 5.015.825,10	1,27%	D+0	7, I "b"	R\$ 15.825,10	0,32%	0,05%
CAIXA BRASIL FI RF REF DI LP	R\$ 60.107.672,65	15,21%	D+0	7, III "a"	R\$ 753.079,32	1,14%	0,20%
FI CAIXA BRASIL MATRIZ RF	R\$ 5.697.587,42	1,44%	D+0	7, III "a"	R\$ 64.126,05	1,14%	0,20%
BRANCO PREMIUM FI RF REF DI	R\$ 31.760.251,11	8,03%	D+0	7, III "a"	R\$ 361.190,90	1,15%	0,01%
BB PERFIL FIC RF REF DI PREVIDENC	R\$ 43.670.232,06	11,05%	D+0	7, III "a"	R\$ 496.327,89	1,15%	0,02%
SICREDI INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA REFE...	R\$ 12.931.295,83	3,27%	D+1	7, III "a"	R\$ 138.510,44	1,08%	0,18%
ITAÚ INSTITUCIONAL FI RF REF DI	R\$ 8.830.109,50	2,23%	D+0	7, III "a"	R\$ 100.197,64	1,15%	0,00%
ITÁLIA FIDC MULTISSETORIAL SÊNIOR	R\$ 158.587,93	0,04%	VR	7, V "a"	R\$ -16.199,55	-9,27%	0,39%

unoapp.com.br

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela SETE CONFIANÇA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

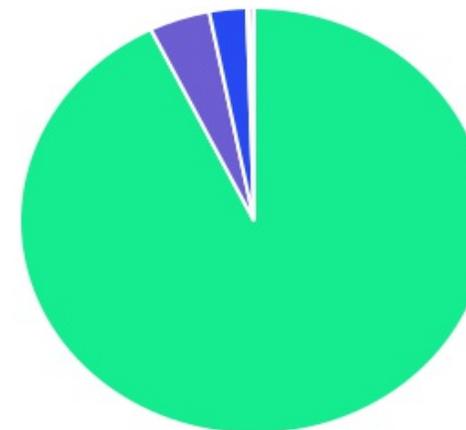
IPMV**Carteira - Maio/2025**

ITAÚ HIGH GRADE FIC RENDA FIXA CRÉDITO ...	R\$ 19.010.041,55	4,81%	D+0	7, V "b"	R\$ 212.724,97	1,13%	0,01%
CAIXA SMALL CAPS ATIVO FI AÇÕES	R\$ 2.427.597,61	0,61%	D+3	8, I	R\$ 121.457,22	5,27%	1,50%
ITAÚ ACOES S&P500 BRL RESP LTDA	R\$ 4.401.364,37	1,11%	D+2	8, I	R\$ 283.275,88	6,88%	0,04%
BB AÇÕES BOLSA AMERICANA FI AÇÕES	R\$ 4.331.568,39	1,10%	D+3	8, I	R\$ 257.557,44	6,32%	1,00%
ITAÚ MOMENTO 30 II FIC AÇÕES	R\$ 5.437.586,23	1,38%	D+23	8, I	R\$ 207.302,77	3,96%	0,00%
BRANCO INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍ...	R\$ 6.990.687,50	1,77%	D+4	9, III	R\$ 459.778,67	7,04%	0,80%
BB TECNOLOGIA FI AÇÕES BDR NÍVEL I	R\$ 3.270.224,50	0,83%	D+3	9, III	R\$ 237.470,73	7,83%	1,90%
CONQUEST FIP EMPRESAS EMERGENTES	R\$ -834.867,53	-0,21%	EF	10, II	R\$ -1.054,05	-0,13%	0,65%
AQUILLA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁ...	R\$ 1.106.626,42	0,28%	-	D - FI	R\$ -9.374,40	-0,84%	0,00%
Total investimentos	R\$ 395.300.305,47	100.00%			R\$ 5.342.780,43	1,37%	
Disponibilidade	R\$ 174.119,93	-			-	-	
Total patrimônio	R\$ 395.474.425,40	100.00%			-	-	

IPMV

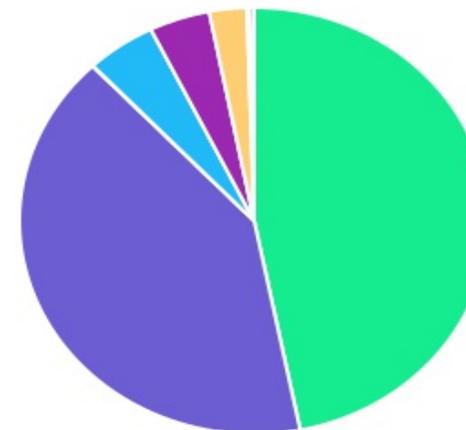
Distribuição - Maio/2025

CLASSE	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
Renda Fixa	93,14%	R\$ 368.169.517,98	
Renda Variável	4,20%	R\$ 16.598.116,60	
Exterior	2,60%	R\$ 10.260.912,00	
Fundos Imobiliários	0,28%	R\$ 1.106.626,42	
Estruturados	-0,21%	R\$ -834.867,53	
Total	100,00%	R\$ 395.300.305,47	



IPMV**Distribuição - Maio/2025**

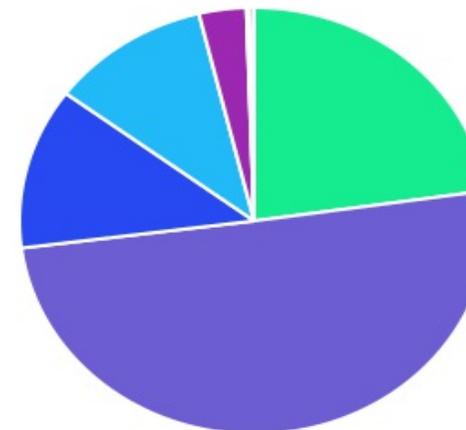
ENQUADRAMENTO	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "	47,05%	R\$ 186.003.739,93	
Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "	41,23%	R\$ 162.997.148,57	
Artigo 7º, Inciso V, Alínea " b "	4,81%	R\$ 19.010.041,55	
Artigo 8º, Inciso I	4,20%	R\$ 16.598.116,60	
Artigo 9º, Inciso III	2,60%	R\$ 10.260.912,00	
Desenquadrado - FI	0,28%	R\$ 1.106.626,42	
Artigo 7º, Inciso V, Alínea " a "	0,04%	R\$ 158.587,93	
Artigo 10, Inciso II	-0,21%	R\$ -834.867,53	
Total	100,00%	R\$ 395.300.305,47	



IPMV

Distribuição - Maio/2025

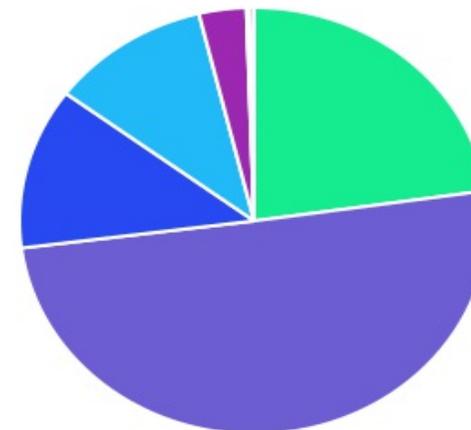
GESTOR	PERCENTUAL	VALOR LEG.	
CAIXA DISTRIBUIDORA	50,44%	R\$ 199.394.506,03	
BB GESTAO	22,83%	R\$ 90.261.203,36	
ITAU UNIBANCO	12,27%	R\$ 48.516.189,72	
BANCO BRADESCO	11,07%	R\$ 43.766.763,71	
CONFEDERAÇÃO INTERESTADUAL	3,27%	R\$ 12.931.295,83	
QLZ GESTÃO	0,28%	R\$ 1.106.626,42	
VILA RICA	0,04%	R\$ 158.587,93	
ARENA CAPITAL	-0,21%	R\$ -834.867,53	
Total	100,00%	R\$ 395.300.305,47	



IPMV

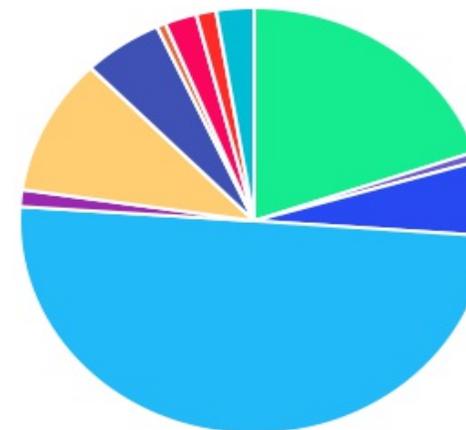
Distribuição - Maio/2025

ADMINISTRADOR	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
CAIXA ECONOMICA	50,44%	R\$ 199.394.506,03	
BB GESTAO	22,83%	R\$ 90.261.203,36	
ITAU UNIBANCO	12,27%	R\$ 48.516.189,72	
BANCO BRADESCO	11,07%	R\$ 43.766.763,71	
BANCO COOPERATIVO	3,27%	R\$ 12.931.295,83	
RJI CORRETORA	0,28%	R\$ 1.106.626,42	
BRL TRUST	0,04%	R\$ 158.587,93	
BFL ADMINISTRAÇÃO	-0,21%	R\$ -834.867,53	
Total	100,00%	R\$ 395.300.305,47	



IPMV**Distribuição - Maio/2025**

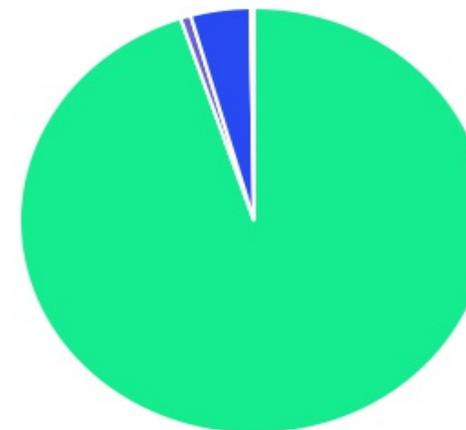
BENCHMARK	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
CDI	49,94%	R\$ 197.403.516,06	
IRF-M 1	19,73%	R\$ 77.993.066,97	
IRF-M	10,40%	R\$ 41.096.221,48	
IDKA IPCA 2A	5,68%	R\$ 22.454.285,46	
IPCA	5,47%	R\$ 21.623.786,31	
GLOBAL BDRX	2,60%	R\$ 10.260.912,00	
S&P 500	2,21%	R\$ 8.732.932,76	
IBOVESPA	1,38%	R\$ 5.437.586,23	
IMA-B 5	1,27%	R\$ 5.021.499,73	
IMA-B	0,72%	R\$ 2.847.276,02	
SMLL	0,61%	R\$ 2.427.597,61	
IRF-M 1+	0,00%	R\$ 1.624,84	
Total	100,00%	R\$ 395.300.305,47	



IPMV

Distribuição - Maio/2025

LIQUIDEZ	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
0 a 30 dias	95,32%	R\$ 376.817.592,10	
181 a 365 dias	4,13%	R\$ 16.335.746,97	
Acima 2 anos (vide regulamento)	0,71%	R\$ 2.823.246,00	
Data de encerramento do Fundo	-0,21%	R\$ -834.867,53	
Total	100,00%	R\$ 395.300.305,47	



IPMV**Enquadramentos 4.963 - Maio/2025**

RENDA FIXA	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
Títulos Tesouro Nacional - SELIC - 7, I "a"	100%	R\$ 0,00	0.00%	0,00%	1,00%	50,00%
FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - 7, I "b"	100%	R\$ 186.003.739,93	47.05%	10,00%	41,50%	100,00%
FI em Índices de Renda Fixa 100% títulos TN - 7, I "c"	100%	R\$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Operações Compromissadas - 7, II	5%	R\$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Renda Fixa - 7, III "a"	60%	R\$ 162.997.148,57	41.23%	0,00%	45,00%	60,00%
FI de Índices Renda Fixa - 7, III "b"	60%	R\$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Ativos Bancários - 7, IV	20%	R\$ 0,00	0.00%	0,00%	1,00%	20,00%
FI Direitos Creditórios (FIDC) - sênior - 7, V "a"	5%	R\$ 158.587,93	0.04%	0,00%	0,50%	5,00%
FI Renda Fixa "Crédito Privado" - 7, V "b"	5%	R\$ 19.010.041,55	4.81%	0,00%	4,00%	5,00%
FI Debêntures - 7, V "c"	5%	R\$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Renda Fixa		R\$ 368.169.517,98	93,14%			
RENDA VARIÁVEL	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Ações - 8, I	30%	R\$ 16.598.116,60	4.20%	0,00%	1,00%	20,00%
FI de Índices Ações - 8, II	30%	R\$ 0,00	0.00%	0,00%	1,00%	20,00%
Total Renda Variável		R\$ 16.598.116,60	4,20%			
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Renda Fixa - Dívida Externa - 9, I	10%	R\$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Investimento no Exterior - 9, II	10%	R\$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Ações - BDR Nível I - 9, III	10%	R\$ 10.260.912,00	2.60%	0,00%	1,00%	20,00%
Total Investimentos no Exterior		R\$ 10.260.912,00	2,60%			

unoapp.com.br

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela SETE CONFIANÇA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

IPMV**Enquadramentos 4.963 - Maio/2025**

FUNDOS ESTRUTURADOS	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Multimercado - aberto - 10, I	10%	R\$ 0,00	0.00%	0,00%	1,00%	10,00%
FI em Participações - 10, II	5%	R\$ -834.867,53	-0.21%	0,00%	0,50%	5,00%
FI "Ações - Mercado de Acesso" - 10, III	5%	R\$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Fundos Estruturados		R\$ -834.867,53	-0,21%			
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Imobiliário - 11	5%	R\$ 0,00	0.00%	0,00%	0,50%	0,50%
Desenquadrado	0%	R\$ 1.106.626,42	0.28%			
Total Fundos Imobiliários		R\$ 1.106.626,42	0,28%			
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
Empréstimos Consignados - 12	5%	R\$ 0,00	0.00%	0,00%	1,00%	5,00%
Total Empréstimos Consignados		R\$ 0,00	0,00%			
Total Global		R\$ 395.300.305,47	100,00%			

IPMV**Metas - Maio/2025**

PERÍODO	SALDO ANTERIOR	SALDO FINAL	META	RENT.(R\$)	RENT.(%)	GAP
2025			IPCA + 5.47% a.a.			
Janeiro	R\$ 363.573.701,19	R\$ 370.520.243,03	0,60%	R\$ 4.334.778,74	1,19%	0,58p.p.
Fevereiro	R\$ 370.520.243,03	R\$ 377.023.930,52	1,75%	R\$ 2.838.114,92	0,76%	-0,99p.p.
Março	R\$ 377.023.930,52	R\$ 381.074.670,41	1,00%	R\$ 2.208.918,85	0,58%	-0,42p.p.
Abril	R\$ 381.074.670,41	R\$ 387.997.109,42	0,87%	R\$ 4.835.197,80	1,26%	0,39p.p.
Maio	R\$ 387.997.109,42	R\$ 395.474.425,40	0,70%	R\$ 5.342.780,43	1,37%	0,67p.p.
Total	R\$ 387.997.109,42	R\$ 395.474.425,40	5,05%	R\$ 19.559.790,74	5,27%	0,22p.p.
2024			IPCA + 5.05% a.a.			
Janeiro	R\$ 299.028.033,49	R\$ 302.800.529,05	0,83%	R\$ 2.125.443,10	0,71%	-0,13p.p.
Fevereiro	R\$ 302.800.529,05	R\$ 307.221.823,61	1,24%	R\$ 2.684.041,30	0,88%	-0,36p.p.
Março	R\$ 307.221.823,61	R\$ 312.287.243,58	0,57%	R\$ 2.872.069,02	0,93%	0,36p.p.
Abril	R\$ 312.287.243,58	R\$ 313.728.840,26	0,79%	R\$ -751.064,23	-0,24%	-1,03p.p.
Maio	R\$ 313.728.840,26	R\$ 320.878.737,61	0,87%	R\$ 3.317.322,22	1,05%	0,18p.p.
Junho	R\$ 320.878.737,61	R\$ 328.057.238,04	0,62%	R\$ 3.118.554,65	0,97%	0,34p.p.
Julho	R\$ 328.057.238,04	R\$ 334.003.982,67	0,79%	R\$ 3.253.265,41	0,99%	0,20p.p.
Agosto	R\$ 334.003.982,67	R\$ 339.598.745,56	0,39%	R\$ 2.826.125,89	0,85%	0,46p.p.
Setembro	R\$ 339.598.745,56	R\$ 344.414.804,95	0,85%	R\$ 2.232.353,35	0,65%	-0,20p.p.
Outubro	R\$ 344.414.804,95	R\$ 349.732.375,36	0,97%	R\$ 2.955.937,84	0,85%	-0,12p.p.
Novembro	R\$ 349.732.375,36	R\$ 355.153.856,25	0,80%	R\$ 2.959.817,03	0,84%	0,04p.p.
Dezembro	R\$ 355.153.856,25	R\$ 363.573.701,19	0,93%	R\$ 1.435.618,39	0,40%	-0,53p.p.
Total	R\$ 355.153.856,25	R\$ 363.573.701,19	10,13%	R\$ 29.029.483,98	9,25%	-0,88p.p.
2023			IPCA + 4.9% a.a.			

unoapp.com.br

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela SETE CONFIANÇA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

IPMV**Metas - Maio/2025**

Janeiro	R\$ 235.210.102,96	R\$ 239.290.629,74	0,93%	R\$ 3.814.622,60	1,61%	0,68p.p.
Fevereiro	R\$ 239.290.629,74	R\$ 241.867.681,24	1,24%	R\$ 8.667,77	-0,01%	-1,25p.p.
Março	R\$ 241.867.681,24	R\$ 247.350.944,04	1,11%	R\$ 3.058.081,41	1,26%	0,15p.p.
Abril	R\$ 247.350.944,04	R\$ 252.006.735,44	1,01%	R\$ 2.192.247,95	0,88%	-0,13p.p.
Maio	R\$ 252.006.735,44	R\$ 257.570.431,71	0,63%	R\$ 3.369.128,40	1,33%	0,70p.p.
Junho	R\$ 257.570.431,71	R\$ 264.032.788,97	0,32%	R\$ 4.099.772,51	1,58%	1,26p.p.
Julho	R\$ 264.032.788,97	R\$ 269.944.705,87	0,52%	R\$ 3.244.303,45	1,22%	0,70p.p.
Agosto	R\$ 269.944.705,87	R\$ 273.787.772,46	0,63%	R\$ 1.455.162,14	0,54%	-0,09p.p.
Setembro	R\$ 273.787.772,46	R\$ 277.069.746,82	0,66%	R\$ 719.117,60	0,27%	-0,39p.p.
Outubro	R\$ 277.069.746,82	R\$ 280.031.926,27	0,64%	R\$ 520.236,10	0,19%	-0,45p.p.
Novembro	R\$ 280.031.926,27	R\$ 288.297.967,56	0,68%	R\$ 5.910.915,49	2,10%	1,42p.p.
Dezembro	R\$ 288.297.967,56	R\$ 299.028.033,49	0,96%	R\$ 4.398.269,93	1,51%	0,55p.p.
Total	R\$ 288.297.967,56	R\$ 299.028.033,49	9,75%	R\$ 32.790.525,35	13,17%	3,42p.p.
2022	IPCA + 5.04% a.a.					
Janeiro	R\$ 194.263.268,85	R\$ 193.541.290,40	0,95%	R\$ 197.195,08	0,11%	-0,84p.p.
Fevereiro	R\$ 193.541.290,40	R\$ 195.781.634,94	1,42%	R\$ 783.830,15	0,41%	-1,01p.p.
Março	R\$ 195.781.634,94	R\$ 202.677.370,25	2,03%	R\$ 5.551.215,30	2,81%	0,78p.p.
Abril	R\$ 202.677.370,25	R\$ 204.259.783,01	1,47%	R\$ -821.518,17	-0,41%	-1,88p.p.
Maio	R\$ 204.259.783,01	R\$ 206.369.680,78	0,88%	R\$ 1.782.642,13	0,87%	-0,01p.p.
Junho	R\$ 206.369.680,78	R\$ 204.136.043,62	1,08%	R\$ -3.018.055,21	-1,46%	-2,54p.p.
Julho	R\$ 204.136.043,62	R\$ 211.637.007,58	-0,27%	R\$ 2.146.388,48	1,02%	1,29p.p.
Agosto	R\$ 211.637.007,58	R\$ 215.308.693,14	0,05%	R\$ 1.518.620,26	0,73%	0,68p.p.
Setembro	R\$ 215.308.693,14	R\$ 217.842.153,67	0,12%	R\$ -14.426,51	-0,00%	-0,12p.p.

unoapp.com.br

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela SETE CONFIANÇA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

IPMV**Metas - Maio/2025**

Outubro	R\$ 217.842.153,67	R\$ 225.894.604,13	1,00%	R\$ 5.494.372,36	2,51%	1,51p.p.
Novembro	R\$ 225.894.604,13	R\$ 226.788.920,22	0,82%	R\$ -1.762.120,39	-0,78%	-1,60p.p.
Dezembro	R\$ 226.788.920,22	R\$ 235.210.102,96	1,03%	R\$ 724.581,08	0,29%	-0,74p.p.
Total	R\$ 226.788.920,22	R\$ 235.210.102,96	11,12%	R\$ 12.582.724,56	6,18%	-4,94p.p.
2021	IPCA + 5.47% a.a.					
Janeiro	R\$ 176.493.590,09	R\$ 175.193.865,59	0,69%	R\$ -683.376,91	-0,39%	-1,08p.p.
Fevereiro	R\$ 175.193.865,59	R\$ 174.867.891,80	1,30%	R\$ -1.554.882,94	-0,87%	-2,18p.p.
Março	R\$ 174.867.891,80	R\$ 177.562.871,19	1,37%	R\$ 1.102.369,81	0,63%	-0,75p.p.
Abril	R\$ 177.562.871,19	R\$ 181.185.759,08	0,75%	R\$ 2.254.188,10	1,26%	0,51p.p.
Maio	R\$ 181.185.759,08	R\$ 185.682.423,20	1,27%	R\$ 3.099.809,30	1,70%	0,43p.p.
Junho	R\$ 185.682.423,20	R\$ 186.857.825,59	0,97%	R\$ -128.482,56	-0,06%	-1,04p.p.
Julho	R\$ 186.857.825,59	R\$ 187.090.867,72	1,40%	R\$ -1.240.952,88	-0,65%	-2,06p.p.
Agosto	R\$ 187.090.867,72	R\$ 184.946.241,04	1,31%	R\$ -3.521.608,51	-1,88%	-3,20p.p.
Setembro	R\$ 184.946.241,04	R\$ 185.094.845,25	1,60%	R\$ -1.300.655,05	-0,70%	-2,30p.p.
Outubro	R\$ 185.094.845,25	R\$ 183.015.976,69	1,69%	R\$ -3.381.248,47	-1,81%	-3,50p.p.
Novembro	R\$ 183.015.976,69	R\$ 187.297.036,73	1,39%	R\$ 2.930.730,56	1,60%	0,21p.p.
Dezembro	R\$ 187.297.036,73	R\$ 194.263.268,85	1,17%	R\$ 1.633.406,12	0,87%	-0,30p.p.
Total	R\$ 187.297.036,73	R\$ 194.263.268,85	16,08%	R\$ -790.703,43	-0,39%	-16,47p.p.

unoapp.com.br

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela SETE CONFIANÇA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

IPMV**Rentabilidade dos ativos - Maio/2025**

ATIVO	CNPJ	RENTABILIDADE				
		Mês (%)	Ano (%)	12 meses (%)	24 meses (%)	Início (%)
BB IRF-M 1 TP FIC RF...	11.328.882/0001-35	1,05%	5,62%	11,11%	23,53%	47,44%
CAIXA BRASIL IRF-M 1+ TP FI...	10.577.519/0001-90	0,94%	10,46%	7,28%	16,78%	16,78%
BB FLUXO FIC RF PREVID	13.077.415/0001-05	-	0,04%	-	-	2,12%
CAIXA BRASIL FI RF REF DI...	03.737.206/0001-97	1,14%	5,37%	11,29%	24,90%	47,97%
BB PERFIL FIC RF REF DI...	13.077.418/0001-49	1,15%	5,37%	11,14%	24,53%	35,94%
BB IDKA 2 TP FI RF...	13.322.205/0001-35	0,53%	5,23%	8,54%	17,59%	41,86%
BB ALOCAÇÃO ATIVA FIC RF PREVID	25.078.994/0001-90	-	-	7,25%	6,82%	6,82%
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RF	23.215.097/0001-55	-	-	13,09%	22,19%	20,59%
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TP FI...	10.740.670/0001-06	1,06%	5,62%	11,19%	23,72%	48,46%
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TP FI...	11.060.913/0001-10	0,61%	5,49%	8,67%	18,08%	28,54%
CAIXA BRASIL IMA-B TP FI RF	10.740.658/0001-93	1,67%	7,30%	4,63%	11,28%	26,17%
BB IMA-B 5 FIC RF PREVID...	03.543.447/0001-03	-	-	5,43%	-	5,43%
ITAÚ INSTITUCIONAL RENDA...	08.703.063/0001-16	1,11%	5,70%	11,32%	23,97%	28,66%
BB IMA-B FI RF PREVID	07.861.554/0001-22	-	-	7,85%	8,64%	6,02%
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TP...	14.386.926/0001-71	0,43%	5,35%	8,09%	17,51%	41,50%
CAIXA BRASIL TP FI RF LP	05.164.356/0001-84	1,13%	5,24%	11,12%	24,16%	50,81%
CAIXA BRASIL 2024 IV TP FI...	20.139.595/0001-78	-	-	7,77%	13,25%	15,25%
CAIXA BRASIL IRF-M TP FI RF...	14.508.605/0001-00	0,96%	6,80%	6,70%	17,18%	19,11%
CAIXA EXPERT VINCI VALOR DIVIDENDOS RPPS...	15.154.441/0001-15	-	-	-9,49%	-3,65%	-6,29%
BRANCO PREMIUM FI RF REF DI	03.399.411/0001-90	1,15%	5,12%	11,24%	25,76%	37,62%
BB TP IPCA FI RF PREVID	15.486.093/0001-83	-	-	-	-	10,05%

unoapp.com.br

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela SETE CONFIANÇA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

IPMV**Rentabilidade dos ativos - Maio/2025**

BB TP X FI RF PREVID	20.734.931/0001-20	-	-	10,85%	23,09%	37,92%
CAIXA SMALL CAPS ATIVO FI AÇÕES	15.154.220/0001-47	5,27%	22,43%	6,89%	1,44%	-25,52%
CAIXA EXPERT VINCI VALOR RPPS FIC...	14.507.699/0001-95	-	-	-8,34%	-7,25%	-14,10%
BB IRF-M 1+ FI RF PREVID	32.161.826/0001-29	-	-	-	-	5,29%
ITAÚ DUNAMIS FIC AÇÕES	24.571.992/0001-75	-	-	3,58%	-4,17%	-5,13%
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC...	35.292.588/0001-89	-	-	-	-	2,98%
ITAÚ ACOES S&P500 BRL RESP LTDA	26.269.692/0001-61	6,88%	2,52%	17,60%	56,60%	83,39%
BB AÇÕES BOLSA AMERICANA FI AÇÕES	36.178.569/0001-99	6,32%	1,14%	15,21%	48,52%	54,48%
BRDESCO INSTITUCIONAL FI...	21.321.454/0001-34	7,04%	-7,93%	23,27%	59,70%	48,13%
ITAÚ MOMENTO 30 FIC AÇÕES	16.718.302/0001-30	-	-	-	-	-11,39%
BB TECNOLOGIA FI AÇÕES BDR NÍVEL...	01.578.474/0001-88	7,83%	-3,93%	7,57%	51,87%	62,76%
ITAÚ IDKA 2 IPCA FIC RENDA...	32.922.086/0001-04	-	-	-	-	-0,12%
ITAÚ MOMENTO 30 II FIC AÇÕES	42.318.981/0001-60	3,96%	19,87%	13,28%	5,58%	-21,07%
CAIXA BRASIL 2023 TÍTULOS PÚBLICOS FI...	44.683.378/0001-02	-	-	6,51%	-	8,98%
BB TÍTULOS PÚBLICOS XXI FI RENDA...	44.345.590/0001-60	-	-	10,90%	23,82%	23,51%
FI CAIXA BRASIL MATRIZ RF	23.215.008/0001-70	1,14%	5,38%	11,60%	25,48%	49,94%
CAIXA BRASIL 2030 II TÍTULOS PÚBLICOS...	19.769.046/0001-06	0,75%	7,02%	5,72%	5,91%	3,16%
ITÁLIA FIDC...	13.990.000/0001-28	-9,27%	-7,14%	-6,51%	184,88%	-1,99%
CONQUEST FIP EMPRESAS EMERGENTES	10.625.626/0001-47	-0,13%	-0,63%	-1,52%	-3,43%	-114,81%
AQUILLA FUNDO DE...	13.555.918/0001-49	-0,84%	-1,36%	-4,69%	-6,13%	-38,62%
ITAÚ INSTITUCIONAL FI...	00.832.435/0001-00	1,15%	5,34%	-	-	9,41%
ITAÚ HIGH GRADE FIC RENDA FIXA...	09.093.883/0001-04	1,13%	5,31%	11,70%	26,72%	38,74%
SICREDI INSTITUCIONAL FI...	19.196.599/0001-09	1,08%	5,71%	10,87%	-	16,52%

unoapp.com.br

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela SETE CONFIANÇA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

IPMV**Rentabilidade dos ativos - Maio/2025**

ITAÚ INSTITUCIONAL IRF-M...	10.396.381/0001-23	-	-	-	-	6,45%
BB TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2024 FI...	49.964.484/0001-88	-	-	-	-	2,89%
ITAÚ ASSET NTN-B 2024 RF FI	50.236.636/0001-05	-	-	4,60%	-	4,52%
CAIXA BRASIL 2024 X TÍTULOS PÚBLICOS...	50.635.944/0001-03	-	-	-	-	2,08%
SICREDI FI INSTITUCIONAL...	13.081.159/0001-20	-	-	-	-	5,82%
FI BRASIL 2025 X TP RF...	54.518.271/0001-62	0,60%	4,47%	11,29%	-	12,64%
BRANCO FI FINANCEIRO RF ESTRATÉGIA XXVI...	55.969.096/0001-92	0,32%	0,32%	-	-	0,32%
CAIXA BRASIL ESPECIAL 2026 TP FIF...	56.134.800/0001-50	0,58%	4,50%	-	-	6,65%
BB PREVID RF TP VÉRTICE ESP...	39.255.739/0001-80	0,33%	0,33%	-	-	0,33%

IPMV

Títulos - Maio/2025

TÍTULO	VENC.	COMPRA	QTD.	P.U. COMPRA	ATUAL	MARCAÇÃO	VALOR COMPRA	VALOR ATUAL	RETORNO
Total Públicos							R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00 (0,00%)
Total Privados							R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00 (0,00%)
Total Global							R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00 (NaN%)

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

ERRATA

EDITAL DE FOMENTO CULTURAL ANITA PIETCHAKI

N.º 01/2025 INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM MÚLTIPLOS FORMATOS.

ONDE SE LÊ

2.OBJETO

2.1. O presente Edital tem por escopo a inscrição de propostas culturais dentre os sete segmentos artísticos citados neste edital, na promoção de conteúdo, como apresentações e produções artísticas, saraus, exposições de obras de cinema/audiovisual, oficinas, palestras, pesquisas e exposições, conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados.

2.2. Serão selecionadas propostas artísticas de natureza cultural que atendam aos objetivos previstos no Plano Estadual de Cultura de Rondônia, sempre seguindo os critérios deste Edital nas linguagens artísticas, aqui chamados de segmentos artísticos: Arquitetura, Patrimônio Histórico e Cultural, Artes Cênicas (Teatro, Performance, Dança e Circo); Artes Visuais e Audiovisual (pintura, desenho, gravura, escultura, fotografia, instalação e Cinema); Artesanato e Moda; Cultura Afro-brasileira, Cultura Indígena e Culturas Populares e Folclore; Livro, Leitura e Literatura e Música.

2.3. O período de inscrição da proposta artística será de 10 dias corridos e assinatura do termo de Execução Cultural dos selecionados será de 7 dias, ou enquanto houver disponibilidade orçamentária e financeira.

2.4. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço oriundo deste Edital, total ou parcial.

2.5. Conforme o disposto no inciso V do artigo 10 da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, **fica vedada a celebração de instrumentos de fomento com agentes culturais que tenham participado diretamente de quaisquer das seguintes etapas do presente processo seletivo:**

- a) Proposição técnica da minuta deste edital;
- b) Análise das propostas inscritas;
- c) Julgamento de recursos interpostos durante o processo seletivo.

2.6. A Comissão de Pareceristas, convocada e organizada conforme Edital de Credenciamento N.º002/2024/FCV, o EDITAL DE FOMENTO CULTURAL ANITA PIETCHAKI, nesta primeira rodada de contratos, selecionará 28 (vinte e oito) propostas artísticas de ações culturais, em consonância com os segmentos e áreas temáticas dispostas nos itens 2.1 e 2.2 deste Edital, perfazendo um investimento total de **R\$ 165.913,05 (cento e sessenta e cinco mil novecentos e treze reais e cinco centavos)** fonte de recurso.

Órgão: 20000 – Fundação Cultural de Vilhena

Unidade Orçamentária: 20001 –

Fundação Cultural de Vilhena 3390.31.00.00 27190000 Premiações Culturais, Artíst., Cient., Desp. e Outras,

distribuídos conforme tabela abaixo:

Segmento	Valor por Projeto	Quantidade	Total
Arquitetura, Patrimônio Histórico e Cultural	Eixo I: R\$ 10.938,50	Eixo I: 2	R\$ 33.181,00
	Eixo II: R\$ 5.652,00	Eixo II: 2	
Artes Cênicas	Eixo I: R\$ 10.938,50	Eixo I: 2	R\$ 33.181,00
	Eixo II: R\$ 5.652,00	Eixo II: 2	
Artes Visuais e Audiovisual	Eixo I: R\$ 10.938,50	Eixo I: 2	R\$ 33.181,00
	Eixo II: R\$ 5.652,00	Eixo II: 2	
Artesanato e Moda	Eixo I: R\$ 10.938,50	Eixo I: 2	R\$ 33.181,00
	Eixo II: R\$ 5.652,00	Eixo II: 2	
Cultura Afro-brasileira, Cultura Indígena e Culturas Populares e Folclore	Eixo I: R\$ 10.938,50	Eixo I: 2	R\$ 33.181,00
	Eixo II: R\$ 5.652,00	Eixo II: 2	
Livro, Leitura e Literatura.	Eixo I: R\$ 10.938,50	Eixo I: 2	R\$ 33.181,00
	Eixo II: R\$ 5.652,00	Eixo II: 2	
Música	Eixo I: R\$ 10.938,50	Eixo I: 2	R\$ 33.181,00
	Eixo II: R\$ 5.652,00	Eixo II: 2	
Total:			R\$ 165.913,05

LEIA-SE

2.OBJETO

2.1. O presente Edital tem por escopo a inscrição de propostas culturais dentre os sete segmentos artísticos citados neste edital, na promoção de conteúdo, como apresentações e produções artísticas, saraus, exposições de obras de cinema/audiovisual, oficinas, palestras, pesquisas e exposições, conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados.

2.2. Serão selecionadas propostas artísticas de natureza cultural que atendam aos objetivos previstos no Plano Estadual de Cultura de Rondônia, sempre seguindo os critérios deste Edital nas linguagens artísticas, aqui chamados de segmentos artísticos: Arquitetura, Patrimônio Histórico e Cultural, Artes Cênicas (Teatro, Performance, Dança e Circo); Artes Visuais e Audiovisual (pintura, desenho, gravura, escultura, fotografia, instalação e Cinema); Artesanato e Moda; Cultura Afro-brasileira, Cultura Indígena e Culturas Populares e Folclore; Livro, Leitura e Literatura e Música.

2.3. O período de inscrição da proposta artística será de 10 dias corridos e assinatura do termo de Execução Cultural dos selecionados será de 7 dias, ou enquanto houver disponibilidade orçamentária e financeira.

2.4. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço oriundo deste Edital, total ou parcial.

2.5. Conforme o disposto no inciso V do artigo 10 da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, **fica vedada a celebração de instrumentos de fomento com agentes culturais que tenham participado diretamente de quaisquer das seguintes etapas do presente processo seletivo:**

- a) Proposição técnica da minuta deste edital;
- b) Análise das propostas inscritas;
- c) Julgamento de recursos interpostos durante o processo seletivo.

2.6. A Comissão de Pareceristas, convocada e organizada conforme Edital de Credenciamento N.º002/2024/FCV, o EDITAL DE FOMENTO CULTURAL ANITA PIETCHAKI, nesta primeira rodada de contratos, selecionará 28 (vinte e oito) propostas artísticas de ações culturais, em consonância com os segmentos e áreas temáticas dispostas nos itens 2.1 e 2.2 deste Edital, perfazendo um investimento total de **R\$ 232.267,00 (duzentos e trinta e dois mil duzentos e sessenta e sete reais)** fonte de recurso.

Órgão: 20000 – Fundação Cultural de Vilhena

Unidade Orçamentária: 20001 –

Fundação Cultural de Vilhena 3390.31.00.00 27190000 Premiações Culturais, Artíst., Cient., Desp. e Outras,

distribuídos conforme tabela abaixo:

Segmento	Valor por Projeto	Quantidade	Total
Arquitetura, Patrimônio Histórico e Cultural	Eixo I: R\$ 10.938,50	Eixo I: 2	R\$ 33.181,00
	Eixo II: R\$ 5.652,00	Eixo II: 2	
Artes Cênicas	Eixo I: R\$ 10.938,50	Eixo I: 2	R\$ 33.181,00
	Eixo II: R\$ 5.652,00	Eixo II: 2	
Artes Visuais e Audiovisual	Eixo I: R\$ 10.938,50	Eixo I: 2	R\$ 33.181,00
	Eixo II: R\$ 5.652,00	Eixo II: 2	
Artesanato e Moda	Eixo I: R\$ 10.938,50	Eixo I: 2	R\$ 33.181,00
	Eixo II: R\$ 5.652,00	Eixo II: 2	
Cultura Afro-brasileira, Cultura Indígena e Culturas Populares e Folclore	Eixo I: R\$ 10.938,50	Eixo I: 2	R\$ 33.181,00
	Eixo II: R\$ 5.652,00	Eixo II: 2	
Livro, Leitura e Literatura.	Eixo I: R\$ 10.938,50	Eixo I: 2	R\$ 33.181,00
	Eixo II: R\$ 5.652,00	Eixo II: 2	
Música	Eixo I: R\$ 10.938,50	Eixo I: 2	R\$ 33.181,00
	Eixo II: R\$ 5.652,00	Eixo II: 2	
Total:			R\$ 232.267,00

PROCESSO 21.829/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

A Fundação Cultural de Vilhena vem por meio deste tornar público A CONVOCAÇÃO da lista do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 para o Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura, conforme item 12.9 do edital.

Desse modo, conforme inscrições e portfólio compatível com o tipo de evento, fica CONVOCADO para o dia 22 de junho de 2025, no evento "Cultura na Feira" - Realizada feira municipal que acontecerá na Praça Ângelo Spadari no município de Vilhena, o(os) artista(as):

Andressa Maria de Almeida Venceslau - Música instrumental com voz – solo.

Demais informações podem ser conferidas junto à Fundação, presencialmente ou através das redes sociais.

Leia-se, cumpra-se, divulgue-se.

Vilhena (RO), 18 de junho de 2025.

EVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
DEC. N.º 62.351/2024

PROCESSO 21.829/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

A Fundação Cultural de Vilhena vem por meio deste tornar público A CONVOCAÇÃO da lista do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 para o Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura, conforme item 12.9 do edital.

Desse modo, conforme inscrições e portfólio compatível com o tipo de evento, fica CONVOCADO para o dia 28 de junho de 2025, no evento "3º Arraiá do Portal, que acontecerá na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes,

o(os) artista(as):

Thiago de Almeida Mariano - Música instrumental com voz – dupla.
Meire Ellen Cabiuchi - Música instrumental com voz – dupla.
Alipe Alves de Miranda - Banda de música (diversos ritmos) com até 05 integrantes

Demais informações podem ser conferidas junto à Fundação, presencialmente ou através das redes sociais.

Leia-se, cumpra-se, divulgue-se.

Vilhena (RO), 18 de junho de 2025.

EVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
DEC. N.º 62.351/2024



Nº 4250

VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 18.06.2025

ANO XXVIII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 59 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 95 do Regimento Interno desta Casa de Leis, CONVOCA OS SENHORES VEREADORES e servidores responsáveis para realização de 2 (duas) Sessões Extraordinárias consecutivas, no dia 23 de junho de 2025, com início às 19h, no Plenário desta Casa de Leis, para deliberação do Projeto de Decreto Legislativo nº 045/2025 (Prestação de Contas do Poder Executivo - Exercício Financeiro 2022), dos Projetos Lei nº 7.185, 7.187 e 7.188/2025 e do Requerimento nº 8/2025.

Vilhena, 17 de junho de 2025.

CELSO EDUARDO MACHADO
Vereador Presidente

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

GABRIEL AFONSO GRAEBIN
Partido: PRD

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLOM TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Gabriel A. Graebin

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Rafael Rodrigues

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
TI - Tecnologia da Informação

Desenvolvimento Site
TI - Tecnologia da Informação

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**